



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

100000

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

183/2022

**Modalidade:** IL - Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, III, § 3º.

**Identificação:** I.L. nº 30/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, § 3º.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Administração.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios e congêneres, conforme Termo de Referência.

**Data do Processo de Compra:** 11/11/2022.

**Data do Processo Administrativo:** 07/11/2022.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3262/2022

Data: 14/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 279

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 3 - Secretaria Municipal de Administração      03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00 (842/2022)  
**Unidade:** 1 - Departamento de Administração  
**Nome do Solicitante:** Deloir José de Moraes  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
**Destinação:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      **Identificação:** Serviços

**Objetos:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MÊS	Serviços técnicos de apoio administrativo em gestão de convênios e outros. (09-01-0054)	8.000,0000	96.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>96.000,00</b>

Solicitante: Deloir José de Moraes:.....

Campos de Júlio, 14 de Setembro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Por: 01/2022  
Mat. 1908



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Coleta de Preços nº 301/2022**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de uma assessoria em serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros tem como finalidade atender na execução de programas e projetos a serem executados de forma remota e presencial em sede da Prefeitura Municipal: na gestão de projetos, programas e convênios; coordenação, acompanhamento e operação dos sistemas de gerenciamento de convênios e de programas de governo: SigCon, Plataforma + Brasil; elaboração de planos de trabalho, projetos básicos, termos de referência, relatórios técnicos e administrativos; inserção de propostas de projetos, editais de chamamento público, cartas consultas e demais sistemas de oferta pública dos governos federal e estadual; monitoramento e operação de sistemas de administração de processos e de informações anuais do município como: SAD, FIPLAN, SEI, SNIS, IBGE, Portais da Transparência, CAUC, Diários Oficiais; operação do novo sistema de termos de referência no sistema Plataforma + Brasil

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso III, combinado com o § 3º.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO:**

4.1. A estimativa abaixo representa um valor mensal a ser pago pelos serviços descritos neste termo de referência, conforme média ponderada dos orçamentos em anexo.

Item	Código Betha/ TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor referência mensal mediana R\$	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	09-01-0054 00068124	SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE CONVÊNIO E OUTROS.	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

4.2. Contratação de serviços técnicos especializados a serem executados de forma remota e presencial em sede da Prefeitura Municipal: na gestão de projetos, programas e convênios; coordenação, acompanhamento e operação dos sistemas de gerenciamento de convênios e de programas de governo: SigCon, Plataforma + Brasil; elaboração de planos de trabalho, projetos básicos, termos de referência, relatórios técnicos e administrativos; inserção de propostas de projetos, editais de chamamento público, cartas consultas e demais sistemas de oferta pública dos governos federal e estadual; monitoramento e operação de sistemas de administração de processos e de informações anuais do município como: SAD, FIPLAN, SEI, SNIS, IBGE, Portais da Transparência, CAUC, Diários Oficiais; operação do novo sistema de termos de referência no sistema Plataforma + Brasil; suporte às etapas de lançamento dos processos licitatórios no sistema Plataforma + Brasil; suporte as atualizações cadastrais dos gestores junto aos sistemas; suporte a reuniões de conselhos municipais demandadas pela Secretaria Municipal de Administração; suporte a decisões estratégicas de administração e planejamento demandadas pelo gabinete do gestor municipal, suporte a ações junto a órgãos federais, estaduais, entidades representativas, empresas por meios de comunicações disponíveis e visitas presenciais quando convocados pelo gestor municipal; suporte presencial junto aos Cartório de Comodoro e Campos de Júlio para solicitação, acompanhamento e retirada de documentos relativos à convênios e contratos de repasse.



**4.3.** Apoio Técnico aos servidores do município, de Campos de Júlio, do Setor de projetos, via presencial, com frequência mínima de 2 (dois) dias por semana, e via remota por e-mail, telefone, aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), sobre questões relacionadas aos pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias, execuções financeiras e programas junto a órgãos estaduais e federais.

**4.4.** Assessoria técnica junto à equipe da prefeitura municipal nos trabalhos de análise e registro dos convênios e instrumentos de repasses junto à contabilização patrimonial, financeira e orçamentária (Secretaria Municipal de Planejamento)

**4.5.** Assessoria na análise e inclusão de projetos e programas buscando viabilizar convênios e outros instrumentos de repasse no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e demais legislações pertinentes, com:

**4.5.1.** Levantamento das prioridades com propostas de inclusão de projetos, visando firmar convênios e viabilizar adesão de programas e transferências legais.

**4.5.2.** Elaboração de propostas e planos de trabalhos para captação de recursos federais e estaduais;

**4.5.3.** E Acompanhamento da execução física de termo de convênios, contratos de repasses, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Instituições Mandatárias, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS, Editais de Empresas Privadas, etc.;

**4.5.4.** Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados as Secretarias de Administração, Planejamento, Obras, Agricultura, Social, Indústria e Comércio

**4.5.5.** Acompanhamento da aplicação de recursos públicos federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo;

**4.5.6.** Acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto aos portais: PLATAFORMA + BRASIL/SIGCON/SIGA, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Mato Grosso mediante convênios e contratos de repasses, nos termos da legislação vigente;

**4.5.7.** Inclusão no Portal de Convênios – Plataforma + Brasil do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, nos termos da legislação vigente, até o aceite ou aprovação do mesmo pelo Órgão Concedente/Instituição Mandatária;

**4.5.8.** Elaboração e acompanhamento junto a Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá) e na capital do Brasil (Brasília), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios e contratos de repasse;

**4.5.9.** Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados, financiamentos de empreendimentos habitacionais ou financiamento na modalidade FINISA.

**4.5.10.** Coletar Dados de Informações Municipal sobre o Saneamento Básico e Alimentar o Banco de Dados do Sistema Nacional de Informações do Saneamento Básico – SNIS.

## **5. DA PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

**a).** Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

**b).** No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

**c).** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**d).** Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.



e). A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

f). Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso, fora do padrão esperado.

g). Quando aplicável, será exigida garantia de resultado dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do referido contrato, considerando a sua natureza jurídica de serviços contínuos podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

a) O objeto será comprovado mediante a apresentação de relatório mensal de serviços a serem entregues na Secretaria Municipal de Administração, situado à Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal.

b) O trabalho presencial será realizado pelo menos duas vezes por semana, no prédio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

6.2. A execução do serviço licitado deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da assinatura do contrato, e serão contínuos durante a vigência contratual

6.3. A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado caso não seja possível a correção, sujeitara a aplicação das sanções legais cabíveis.

6.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.



7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR:**

- 8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;



9.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.6** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.11** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**10.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79.00.00.00


Dotação: 842/2022

Centro de Custo: 3100/2022

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 09 de novembro de 2022

  
Deloir José De Moraes  
Secretário Municipal de Administração

  
Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo

Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço oferecido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Beta/ tce/mt	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	09-01-0054 00068124	SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS E OUTROS.	UND	R\$ 9.250,00	R\$ 17.000,00

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no portal oficial dos municípios <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br> onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

Foram encontrados preços registrados em orçamentos oriundos dos processos a seguir:

Entidade	CNPJ:	Modalidade	FONTE
CM DE ALTO ARAGUAIA	10.701.620/0001-01	IL	RADAR TCE - MT
PM DE LUCIARA	12.015532/0001-81	DL	RADAR TCE - MT
PM DE NOVA UBIRATA	08.878.857/0001-10	PP	RADAR TCE - MT
PM DE JURUENA	30.911.540/0001-98	DL	RADAR TCE - MT
PM DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	10.676.722/0003-86	PE	RADAR TCE - MT
PM DE NOVA LACERDA	10.676.722/0003-86	PP	RADAR TCE - MT
PM DE NOVA UBIRATA	08.878.857/0001-10	PP	RADAR TCE - MT

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 14 de setembro de 2022

  
Jessica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/08/2022 13:30:18

Quantidade total de registros: 10

### Filtros aplicados

IdFato : 1514671 of 1514699  
 Exercício (Ano da Compra) : 2022  
 Nome do Material : SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$17000,00**

Média Saneada Global  
**R\$7579,11**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$9250,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 CM DE ALTO ARAGUAIA	Inexigibilidade de Licitação	00000000002/2022	350326-7	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(350326-7) SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO CONSULTORIA PARA ANALISE DO DESEMPENHO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	5	MÊS	R\$ 5.000,00	10.701.620/0001-01	GESCON - CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA	20/07/2022
7 PM DE LUCIARA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000017/2022	TCEMT0000166	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(TCEMT0000166) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE	8	MÊS	R\$ 6.250,00	12.015.532/0001-81	L.R DA SILVA BERNARDI EIRELI	29/07/2022
3 PM DE NOVA UBIRATA	Pregão Presencial	00000000018/2022	423969-5	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(423969-5) SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - SERVICO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVICOS CONTABEIS E TRIBUTARIOS	12	MÊS	R\$ 6.800,00	08.878.857/0001-10	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES	04/04/2022

000015

4	PM DE JURUENA	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000029/2022	00056513	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(00056513) SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	4	MÊS	RS 7.000,00	30.911.540/0001-98	ERIVELTON ZIGER SILVEIRA 01160693170	11/04/2022
5	PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão Eletrônico	0000000012/2022	00027365	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(00027365) SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - CONSULTORIA NA AREA DE CONVENIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) COM CAPACITACAO DE SERVIDORES PARA ACESSO AO PORTAL DO ITR, ELABORACAO DE INTIMACAO, MONTAGEM DE PROCESSO, ELABORACAO DE EDITAL DE INTIMACAO.	12	MÊS	RS 8.000,00	10.676.722/0003-86	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA	07/04/2022
6	PM DE NOVA LACERDA	Pregão Presencial	0000000015/2022	00027365	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(00027365) SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - CONSULTORIA NA AREA DE CONVENIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) COM CAPACITACAO DE SERVIDORES PARA ACESSO AO PORTAL DO ITR, ELABORACAO DE INTIMACAO, MONTAGEM DE PROCESSO, ELABORACAO DE EDITAL DE INTIMACAO.	12	MÊS	RS 10.500,00	10.676.722/0003-86	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA	05/04/2022

000016

7	PM DE PORTO ESPERIDIAO	Pregão Presencial	00000000007/2022	00056513	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(00056513) SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	12	MÊS	R\$ 11.200,00	04 176.501/0001-84	ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	05/04/2022
8	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONOPOLIS	Pregão Presencial	00000000001/2022	350326-7	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(350326-7) SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO CONSULTORIA PARA ANALISE DO DESEMPENHO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	12	UNIDADE	R\$ 11.700,00	22.679.657/0001-60	KA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA	01/07/2022
9	PM DE NOVA OLIMPIA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000003/2022	423969-5	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(423969-5) SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVICOS CONTABEIS E TRIBUTARIOS	12	MÊS	R\$ 17.000,00	12.015.532/0001-81	L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	14/04/2021
10	PM DE PARANATINGA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000004/2022	423969-5	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(423969-5) SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVICOS CONTABEIS E TRIBUTARIOS	12	MÊS	R\$ 17.000,00	12.015.532/0001-81	L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	13/04/2022



## Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 16/08/2022 13:24:25

Quantidade total de registros: 10

### Filtros aplicados

IdFato : 1514671 of 1514699  
Exercício (Ano da Compra) : 2022  
Nome do Material : SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$17000,00**

Média Saneada Global  
**R\$7579,11**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$9250,00**

#### Resultado 1

##### Informações sobre licitação

<b>Código da Licitação</b> 00000000002/2022	<b>Modalidade de Compra</b> Inexigibilidade de Licitação	<b>Relator</b> 04-ISAIAS LOPES DA CUNHA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 25.000,00
<b>Mês de Abertura</b> 07/2022	<b>Data da Homologação</b> 20/07/2022		

##### Informações sobre fornecedor

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GESCON - CONTABILIDADE PUBLICA SS LTDA - 10.701.620/0001-01	<b>Nome do Fornecedor</b> GESCON - CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA
---	---	--------------------------------

##### Informações sobre fiscalizado

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - 1116698	<b>Esfera</b> Municipal
--	----------------------------

##### Informações sobre região

<b>Código do IBGE</b> 5100300	<b>Município</b> ALTO ARAGUAIA	<b>Região Específica</b> Araguaia - alto	<b>Media da Região</b> 4250
<b>Media Saneada da Região</b> 4250	<b>Mediana da Região</b> 4250	<b>Desvio Padrão da Região</b> 1060,66	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 5.000,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 3.500,00		

##### Informações sobre material

<b>Classe (Item)</b> SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	<b>Grupo (Item)</b> SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	<b>Tipo (Item)</b> SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	<b>Nome do Material</b> SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL
<b>Código do Material</b> 350326-7	<b>Unidade de Fornecimento</b> MÊS	<b>Quantidade do Material</b> 5	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 5.000,00
<b>Media Global</b> 5203,85	<b>Media Saneada Global</b> 5203,85	<b>Mediana Global</b> 4750	<b>Desvio Padrão Global</b> 3106,07
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 9.000,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 1.300,00		

**Código do Material/Descrição**  
(350326-7) SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

#### Resultado 2

##### Informações sobre licitação

<b>Código da Licitação</b>	<b>Modalidade de Compra</b>	<b>Relator</b>	<b>Valor Vencedor</b>
----------------------------	-----------------------------	----------------	-----------------------

0000000029/2022

Dispensa de licitação para compras e serviços

06-SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

R\$ 28.000,00

000018

Mês de Abertura  
04/2022Data da Homologação  
11/04/2022**Informações sobre fornecedor**

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> ERIVELTON ZIGER SILVEIRA - 30.911.540/0001-98	<b>Nome do Fornecedor</b> ERIVELTON ZIGER SILVEIRA 01160693170	<b>Tipo de Empresa</b> Individual
---	---	--------------------------------------

**Informações sobre fiscalizado**

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - 1116417	<b>Esfera</b> Municipal
--	----------------------------

**Informações sobre região**

<b>Código do IBGE</b> 5105176	<b>Município</b> JURUENA	<b>Região Específica</b> Norte	<b>Media da Região</b> 11300
<b>Media Saneada da Região</b> 11300	<b>Mediana da Região</b> 11300	<b>Desvio Padrão da Região</b> 6081,12	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 15.600,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 7.000,00		

**Informações sobre material**

<b>Classe (Item)</b> SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	<b>Grupo (Item)</b> SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	<b>Tipo (Item)</b> SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	<b>Nome do Material</b> SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL
<b>Código do Material</b> 00056513	<b>Unidade de Fornecimento</b> MÊS	<b>Quantidade do Material</b> 4	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 7.000,00
<b>Media Global</b> 11266,67	<b>Media Saneada Global</b> 11266,67	<b>Mediana Global</b> 11200	<b>Desvio Padrão Global</b> 4300,39
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 15.600,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 7.000,00		

**Código do Material/Descrição**

(00056513) SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**Resultado 3****Informações sobre licitação**

<b>Código da Licitação</b> 0000000017/2022	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 50.000,00
<b>Mês de Abertura</b> 07/2022	<b>Data da Homologação</b> 29/07/2022		

**Informações sobre fornecedor**

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GESTAO MT ASSESSORIA LTDA - 12.015.532/0001-81	<b>Nome do Fornecedor</b> L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA
--	--	--------------------------------

**Informações sobre fiscalizado**

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - 1118959	<b>Esfera</b> Municipal
--	----------------------------

**Informações sobre região**

<b>Código do IBGE</b> 5105309	<b>Município</b> LUCIARA	<b>Região Específica</b> Araguaia - baixo	<b>Media da Região</b> 6250
<b>Media Saneada da Região</b> 6250	<b>Mediana da Região</b> 6250	<b>Desvio Padrão da Região</b> 0	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 6.250,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 6.250,00		

**Informações sobre material**

<b>Classe (Item)</b>	<b>Grupo (Item)</b>	<b>Tipo (Item)</b>	<b>Nome do Material</b>
----------------------	---------------------	--------------------	-------------------------

SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL
<b>Código do Material</b> TCENT0000166	<b>Unidade de Fornecimento</b> MÊS	<b>Quantidade do Material</b> 8	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 6.250,00
<b>Media Global</b> 5585,42	<b>Media Saneada Global</b> 4845,8	<b>Mediana Global</b> 6275	<b>Desvio Padrão Global</b> 3233,57
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 13.763,33	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 4,96		
<b>Código do Material/Descrição</b> (TCENT0000166) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE			

Resultado 4

<b>Informações sobre licitação</b>			
<b>Código da Licitação</b> 00000000017/2022	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 50.000,00
<b>Mês de Abertura</b> 07/2022	<b>Data da Homologação</b> 29/07/2022		

<b>Informações sobre fornecedor</b>		
<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GESTAO MT ASSESSORIA LTDA - 12.015.532/0001-81	<b>Nome do Fornecedor</b> L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	<b>Tipo de Empresa</b> Outras Entidades Empresariais

<b>Informações sobre fiscalizado</b>	
<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - 1118959	<b>Esfera</b> Municipal

<b>Informações sobre região</b>			
<b>Código do IBGE</b> 5105309	<b>Município</b> LUCIARA	<b>Região Específica</b> Araguaia - baixo	<b>Media da Região</b> 6250
<b>Media Saneada da Região</b> 6250	<b>Mediana da Região</b> 6250	<b>Desvio Padrão da Região</b> 0	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 6.250,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 6.250,00		

<b>Informações sobre material</b>			
<b>Classe (Item)</b> SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	<b>Grupo (Item)</b> SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	<b>Tipo (Item)</b> SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	<b>Nome do Material</b> SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL
<b>Código do Material</b> TCENT0000166	<b>Unidade de Fornecimento</b> MÊS	<b>Quantidade do Material</b> 8	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 6.250,00
<b>Media Global</b> 5585,42	<b>Media Saneada Global</b> 4845,8	<b>Mediana Global</b> 6275	<b>Desvio Padrão Global</b> 3233,57
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 13.763,33	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 4,96		
<b>Código do Material/Descrição</b> (TCENT0000166) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE			

Resultado 5

<b>Informações sobre licitação</b>			
<b>Código da Licitação</b> 00000000017/2022	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 50.000,00
<b>Mês de Abertura</b> 07/2022	<b>Data da Homologação</b> 29/07/2022		

<b>Informações sobre fornecedor</b>		
<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> L R DA SILVA BERNARDI - ME - 12.015.532/0001-81	<b>Nome do Fornecedor</b> L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	<b>Tipo de Empresa</b> Individual

## Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - 1118959	Municipal

## Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5105309	LUCIARA	Araguaia - baixo	6250
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
6250	6250	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00		

## Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
TCEM0000166	MES	8	R\$ 6.250,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
5585,42	4845,8	6275	3233,57
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 13.763,33	R\$ 4,96		

Código do Material/Descrição  
(TCEM0000166) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE

## Resultado 6

## Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2022	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R\$ 50.000,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
07/2022	29/07/2022		

## Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L R DA SILVA BERNARDI EIRELI ME - 12.015.532/0001-81	L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	Individual

## Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - 1118959	Municipal

## Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5105309	LUCIARA	Araguaia - baixo	6250
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
6250	6250	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00		

## Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
TCEM0000166	MES	8	R\$ 6.250,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
5585,42	4845,8	6275	3233,57
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 13.763,33	R\$ 4,96		

Código do Material/Descrição

## Resultado 7

## Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2022	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R\$ 50.000,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
07/2022	29/07/2022		

## Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L R DA SILVA BERNARDI ME - 12.015.532/0001-81	L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	Microempreendedor Individual - MEI

## Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - 1118959	Municipal

## Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5105309	LUCIARA	Araguaia - baixo	6250
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
6250	6250	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00		

## Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
TCENT0000166	MÊS	8	R\$ 6.250,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
5585,42	4845,8	6275	3233,57
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 13.763,33	R\$ 4,96		
Código do Material/Descrição	(TCENT0000166) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE		

## Resultado 8

## Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2022	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R\$ 50.000,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
07/2022	29/07/2022		

## Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L R DA SILVA BERNARDI - ME - 12.015.532/0001-81	L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	Individual

## Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - 1118959	Municipal

## Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5105309	LUCIARA	Araguaia - baixo	6250
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	

6250	6250	0
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região	
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	

**Informações sobre material**

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
TCEMT0000166	MÊS	8	R\$ 6.250,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
5585,42	4845,8	6275	3233,57
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 13.763,33	R\$ 4,96		

**Código do Material/Descrição**

(TCEMT0000166) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE

**Resultado 9****Informações sobre licitação**

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2022	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R\$ 50.000,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
07/2022	29/07/2022		

**Informações sobre fornecedor**

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L. R. DA SILVA BERNARDI - 12.015.532/0001-81	L. R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	Individual

**Informações sobre fiscalizado**

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - 1118959	Municipal

**Informações sobre região**

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5105309	LUCIARA	Araguaia - baixo	6250
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
6250	6250	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00		

**Informações sobre material**

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
TCEMT0000166	MÊS	8	R\$ 6.250,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
5585,42	4845,8	6275	3233,57
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 13.763,33	R\$ 4,96		

**Código do Material/Descrição**

(TCEMT0000166) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE

**Resultado 10****Informações sobre licitação**

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2022	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R\$ 50.000,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		

07/2022

29/07/2022

000023

**Informações sobre fornecedor**

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L. R. DA SILVA BERNARDI - 12.015.532/0001-81	L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	Outras Entidades Empresariais

**Informações sobre fiscalizado**

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - 1118959	Municipal

**Informações sobre região**



Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5105309	LUCIARA	Araguaia - baixo	6250
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
6250	6250	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00		


**Informações sobre material**

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	SERVICOS NAS AREAS FINANCEIRAS, TRIBUTARIA E CONTABIL	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
TCEMT0000166	MES	8	R\$ 6.250,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
5585,42	4845,8	6275	3233,57
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 13.763,33	R\$ 4,96		

**Código do Material/Descrição**

(TCEMT0000166) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO</b>          Prefeitura Municipal de Comodoro          Secretaria de Finanças - Divisão de Tributos</p>	Número do RPS	Número da nota									
		245									
	Data da emissão da nota										
	01/08/2022 10:34:54										
Data do fato gerador		01/08/2022 10:34:54									
Código de verificação		XB8R5XO7I									
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome fantasia: AMPLA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA Nome/Razão social: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA CPF/CNPJ: 17.337.529/0001-06      Inscrição municipal: 2662 Endereço: R ROD FEDERAL BR 174 Número: S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 78310-000 Complemento: KM 480 Município: Comodoro      UF: MT E-mail: amplaconsultorias@hotmail.com      Site:											
Inscrição estadual: Telefone: (65) 99648-3726 Celular: (65) 99672-3624											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome fantasia: Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE CPF/CNPJ: 04.219.688/0001-56      Inscrição municipal: Endereço: Av. dos Oitis Número: 1200 Bairro: Centro CEP: 78254-000 Complemento: Município: Conquista d'Oeste      UF: MT E-mail: prefeitura@conquistadoeste.mt.gov.br      Telefone: (65) 3265-1000      Celular:											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019	8.000,0000	1,0000	8.000,0000	8.000,00x2,00 =	160,00						
<b>Forma de Pagamento</b>											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	8.000,00								
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>											
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções						
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
<b>Valor bruto = R\$ 8.000,00</b>			<b>Valor líquido = R\$ 8.000,00</b>								
Códigos dos serviços: 8211-3/00 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.											
CNAE: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo											
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)							
0,00	0,00	0,00	8.000,00	160,00							
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>											
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Conquista d'Oeste										 Verificar autenticidade	
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis do Município de Comodoro. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.											
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.076,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 369,60 (4,62%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT											

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO</b> Prefeitura Municipal de Comodoro Secretaria de Finanças - Divisão de Tributos	Número do RPS	Número da nota 248
	Data da emissão da nota 02/09/2022 08:55:20	
	Data do fato gerador 02/09/2022 08:55:20	
	Código de verificação MMBLZZTVA	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: AMPLA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA  
 Nome/Razão social: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA  
 CPF/CNPJ: 17.337.529/0001-06 Inscrição municipal: 2662  
 Endereço: R ROD FEDERAL BR 174 Número: S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 78310-000  
 Complemento: KM 480  
 Município: Comodoro UF: MT  
 E-mail: amplaconsultorias@hotmail.com Site:

Inscrição estadual: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (65) 99648-3726  
 Celular: (65) 99672-3624

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
 CPF/CNPJ: 04.219.688/0001-56 Inscrição municipal: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_  
 Endereço: Av. dos Oitís Número: 1200 Bairro: Centro CEP: 78254-000  
 Complemento:  
 Município: Conquista d'Oeste UF: MT  
 E-mail: prefeitura@conquistadoeste.mt.gov.br Telefone: (65) 3265-1000 Celular: \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019	8.000,0000	1,0000	8.000,0000	8.000,00x2,00 =	160,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	8.000,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 8.000,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 8.000,00</b>			

Características dos serviços:  
 17.131 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

CNAE:  
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo


Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	8.000,00	160,00


**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Conquista d'Oeste

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis do Município de Comodoro.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.076,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 369,60 (4,62%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

  
 Verificar autenticidade

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO</b>          Prefeitura Municipal de Comodoro          Secretaria de Finanças - Divisão de Tributos</p>	Número do RPS	Número da nota 252
	Data da emissão da nota 03/10/2022 01:38:57	
	Data do fato gerador 03/10/2022 01:38:57	
	Código de verificação FBZXXYDVZ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: AMPLA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA  
 Nome/Razão social: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA  
 CPF/CNPJ: 17.337.529/0001-06 Inscrição municipal: 2662  
 Endereço: R ROD FEDERAL BR 174 Número: S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 78310-000  
 Complemento: KM 480  
 Município: Comodoro UF: MT  
 E-mail: amplaconsultorias@hotmail.com Site:  
 Inscrição estadual: Telefone: (65) 99648-3726  
 Celular: (65) 99672-3624

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
 CNPJ: 04.219.688/0001-56 Inscrição municipal:  
 Endereço: Av. dos Oitis Número: 1200 Bairro: Centro CEP: 78254-000  
 Complemento:  
 Município: Conquista d'Oeste UF: MT  
 E-mail: prefeitura@conquistadoeste.mt.gov.br Telefone: (65) 3265-1000 Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019	8.000,0000	1,0000	8.000,0000	8.000,00x2,00=	160,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	8.000,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 8.000,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 8.000,00</b>			

**Códigos dos serviços:**

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

**CNAE:**

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	8.000,00	160,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Conquista d'Oeste

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis do Município de Comodoro.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.076,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 369,60 (4,62%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Comodoro-MT, 07 de novembro de 2022

À  
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT  
A/C Departamento de Compras

Prezados

Conforme solicitação, encaminhamos para apreciação proposta de prestação de serviços de Assessoria na Gestão de Convênios Federais e Estaduais através da Plataforma+Brasil e Sistema SIGCON, composta pelos seguintes produtos:

Item	Qtde	un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Meses	Serviços de Assessoria mensal em programas, sistemas e processos de convênio e contratos de repasse junto aos Governos Estadual e Federal relacionados à Plataforma+Brasil e sistema SIGCON, através de atendimentos presenciais e remotos, elaboração de planos de trabalho, projetos básicos, termos de referência, relatórios técnicos e administrativos; inserção de propostas de projetos, editais de chamamento público, cartas consultas e demais sistemas de oferta pública; monitoramento; operação dos novos módulos da Plataforma+Brasil (Projeto Básico e VRPL); realização de participação de reuniões relacionadas aos processos de convênios; suporte a ações junto a órgãos federais, estaduais, entidades representativas e empresas de forma oficial pelos meios de comunicação disponíveis ou através de visitas técnicas quando convocadas pelo executivo municipal.	8.000,00	96.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>96.000,00</b>

**Total dos Serviços R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**  
**Validade da proposta: 60 dias**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO CUOGHI DOS SANTOS  
Data: 07/11/2022 23:40:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Ricardo Cuoghi dos Santos**  
RG: 8.088.430-3 SSP/PR  
CPF: 007.967.179-90  
Sócio Proprietário

000028

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias;  
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 183/2022  
Data do Processo Adm.: 07/11/2022  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios e congêneres.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
842	03.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	100.000,00	96.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>96.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>96.000,00</b>

Campos de Júlio, Em 11 / 11 / 2022

Sergio Norberto da Silva  
Contador  
CPF: 00512910-6  
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000029

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios e congêneres.

**Processo Adm. nº:** 183/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Mensal / 10 dias / Anual / IGPM  
**Prazo Entrega/Exec.:** Imediato / contínuo  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Não se aplica  
**Vigência:** 12 meses, prorrogáveis  
**Observações:** Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
842	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de / Fonte de Recurso : 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.79.00.00.00	96.000,00
<b>Total previsto:</b>				96.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MÊS	Serviços técnicos de apoio administrativo em gestão de convênios e outros. (09-01-0054)	8.000,0000	96.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				8.000,0000	96.000,00

Campos de Júlio, 7 de Novembro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000030

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 183/2022  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Mensal / 10 dias / Anual / IGPM  
**Prazo Entrega/Exec.:** Imediato / contínuo  
**E - Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** Não se aplica  
**H - Vigência:** 12 meses, prorrogáveis  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios e congêneres.

**J - Observações:** Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Des	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
42	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.39.79.00.00.00	96.000,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

**Total Previsto : 96.000,00**

Campos de Júlio, 7 de Novembro de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



000031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

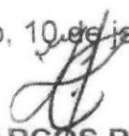
**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
<b>TOTAL</b>		<b>834</b>	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fuste exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora JOSIANE GINELI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora JAQUELINE DELLA-TORRE, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fuste ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"**

**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº 014/2022 a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 129/2021**

**NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61**

**GUIABA - MT**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

EM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021. **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de **PUBLICAÇÃO** desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022**

**RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº 007/2022 a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

**Onde se lê:**

(...)



000035

**AMPLA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA****CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ: 17.337.529/0001-06

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Comodoro-MT, 07 de novembro de 2022

À  
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT  
A/C Departamento de Compras

Prezados

Conforme solicitação, encaminhamos para apreciação proposta de prestação de serviços de Assessoria na Gestão de Convênios Federais e Estaduais através da Plataforma+Brasil e Sistema SIGCON, composta pelos seguintes produtos:

Item	Qtde	un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Meses	Serviços de Assessoria mensal em programas, sistemas e processos de convênio e contratos de repasse junto aos Governos Estadual e Federal relacionados à Plataforma+Brasil e sistema SIGCON, através de atendimentos presenciais e remotos, elaboração de planos de trabalho, projetos básicos, termos de referência, relatórios técnicos e administrativos; inserção de propostas de projetos, editais de chamamento público, cartas consultas e demais sistemas de oferta pública; monitoramento; operação dos novos módulos da Plataforma+Brasil (Projeto Básico e VRPL); realização de participação de reuniões relacionadas aos processos de convênios; suporte a ações junto a órgãos federais, estaduais, entidades representativas e empresas de forma oficial pelos meios de comunicação disponíveis ou através de visitas técnicas quando convocadas pelo executivo municipal.	8.000,00	96.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>96.000,00</b>

**Total dos Serviços R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)****Validade da proposta: 60 dias**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO CUOGHI DOS SANTOS  
Data: 07/11/2022 23:40:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Ricardo Cuoghi dos Santos**

RG: 8.088.430-3 SSP/PR

CPF: 007.967.179-90

Sócio Proprietário

ASSESSORIA - PLANEJAMENTO - CONSULTORIA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110192105-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RICARDO CUOGHI DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO DURVALINO SURIANO DOS SANTOS		(mãe) MARIA APARECIDA CUOGHI DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1983	IDENTIDADE (número) 80884303	Órgão Emissor SESP	UF PR CPF (número) 007.957.179-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL amplaconsultorias@hotmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA PARANA			NÚMERO 98-E
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78310000	
MUNICÍPIO COMODORO	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R CUOGHI DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA BR 174			NÚMERO SN
COMPLEMENTO KM 05 CHACARA FLOR DA SERRA	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 78310000	
MUNICÍPIO COMODORO	UF MT	PAÍS BRASIL	CÓRREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) amplaconsultorias@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 8299799 8211300 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO A EMPRESAS PRIVADAS E ORGAOS PUBLICOS, ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES, PLANOS E PROJETOS SETORIAIS, PLANOS DE TRABALHOS E PLANOS PLURIANUAIS, GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVECOES, CONFERENCIAS E FESTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.337.529/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>R. Cuoghi dos Santos ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO <i>[Assinatura]</i> Analista - JUCEMAT	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

2º Serviço Notarial Visão  
Comarca de Comodoro MT  
RECONECIMENTO À FIM

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800053756



JUCEMAT  
Fts. 02  
mar

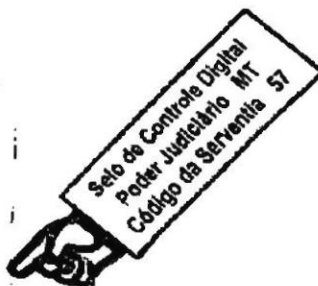


2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA  
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (65) 3283-1180

BEL. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL

Reconheço por verdadeira a firma de RICARDO CUOGHI  
DOS SANTOS

Seio BDQ - 57935



Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

Cód. 22

09/08/2018

Valor: R\$ 6,42

Funcionário: ALINE

*[Handwritten Signature]*  
Vitor de Medeiros Marçal

**Bel. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL**  
**TABELÃO SUBSTITUTO:**  
Lei 8935/1994 - Art. 20 §1º c.c §5º  
C P F 01687748101 - Comodoro-MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2078547 em 22/08/2018 da Empresa R CUOGHI DOS SANTOS ME, Nire 51101921057 e protocolo 181608120 - 15/08/2018. Autenticação: 157499D89CE942A5FE3DE26B31F2641BCBF7853. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/160.812-0 e o código de segurança DEOH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*[Handwritten Signature]*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**CUOGHI DOS SANTOS & CIA. LTDA.**

CNPJ. 17.337.529/0001-06



*Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:*

**RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**

Brasileiro, empresário, natural de Paranaíba-PR, onde nasceu a 10 de abril de 1983, solteiro, filho de Durvalino Suriano dos Santos e Maria Aparecida Cuoghi dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 80884303 - SESP-PR, inscrito no CPF. sob o n.º 007.967.179-90, residente e domiciliado na Av. Paraná, 98-E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.310-000; EMPRESÁRIO (R. CUOGHI DOS SANTOS-ME), com sede na Rodovia BR 174, s/n, Km 05, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.310-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE.51101921057, inscrito no CNPJ sob nº. 17.337.529/0001-06, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do Art. 968, d Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10, da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o novo sócio:

**GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**

Brasileiro, natural de Ivaiporã-PR, onde nasceu a 08 de outubro de 1988, solteiro, empresário, filho de Durvalino Suriano dos Santos e Maria Aparecida Cuoghi dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1985863-9, SSP/MT, CPF. sob o n.º 025.336.231-80, residente e domiciliado na Rodovia BR 174, s/n, Km 05, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.310-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**A sociedade girará sob o nome empresarial de:  
CUOGHI DOS SANTOS & CIA. LTDA.**

e terá sede e domicílio na Rodovia BR 174, s/n, Km 05, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.310-000

**Parágrafo único** - Retira-se a expressão "**ME**" do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72, da Lei Complementar nº 123, de 14 de



Dezembro de 2006, pelo Art. 10, da Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016.



### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas, moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

**RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**, com 20.000,00 (vinte mil) quotas, no valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), já integralizadas em moeda corrente nacional, em conformidade como registro de empresário que a este instrumento deu origem; e

**GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**, com 20.000,00 (vinte mil) quotas, no valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), integralizando-as neste ato, em moeda corrente nacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade terá por objeto social, a Prestação de Serviços de Assessoria e Planejamento a Empresas Privadas e Órgãos Públicos; Elaboração de Planos Diretores, Planos e Projetos Setoriais, Planos de Trabalhos e Planos Plurianuais. Gestão de Convênios e Projetos. Organização e Promoção de Feiras, Leilões, Congressos, Convenções, Conferências e Festas.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou as suas atividades no dia 13 de dezembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito à sociedade e aos demais sócios, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência. Não sendo exercido esse direito no prazo estabelecido, as quotas postas à venda poderão ser vendidas a terceiro, desde que, para isso, o nome desse novo sócio seja previamente aprovado pela totalidade dos demais sócios.





**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais pertencem somente aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **RICARDO CUOGHI DOS SANTOS** e isoladamente ao sócio **GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo os mesmos, praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

**Parágrafo único** - Faculta-se à sociedade nomear procuradores ou prepostos, desde que os instrumentos de mandato sejam específicos, com prazo determinado excetuando-se, apenas e tão somente, quanto ao prazo, aos que forem de natureza judicial.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensado, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista



responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

**Parágrafo Segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.



**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os Administradores **RICARDO CUOGHI DOS SANTOS** e **GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de **COMODORO**, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para que produza os seus efeitos legais.

Comodoro - MT, 06 de agosto de 2018.



**RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

2º Serviço Notarial Vieira  
Comarca de Comodoro MT  
RECONHEÇO A FIRMA



06  
mai

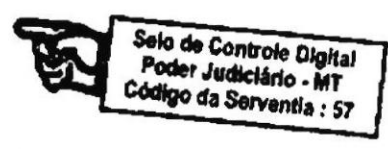
**Comodoro 2.º Ofício**  
 2.º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA  
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (65) 3283-1160  
**BEL. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL**  
 Reconheço por verdadeira a firma de: RICARDO CUOGHI  
 DOS SANTOS  
 Selo BDQ - 57933



Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos) Cod. 22  
 09/08/2018 Valor: R\$ 8,42  
 Funcionário: ALINE  
 Vitor de Medeiros Marçal

**Bel. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL**  
 TABELIÃO SUBSTITUTO:  
 Lei 8935/1994 - Art. 20 §1º c.c §5º  
 CPF 01687748101 - Comodoro-MT

**Comodoro 2.º Ofício**  
 2.º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA  
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (65) 3283-1160  
**BEL. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL**  
 Reconheço por verdadeira a firma de: GUILHERME CUOGHI  
 DOS SANTOS  
 Selo BDQ - 58623



Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos) Cod. 22  
 10/08/2018 Valor: R\$ 6,42  
 Funcionário: ALINE  
 Thais Garcia Fernandes

**Thais Garcia Fernandes**  
 CPF: 068.845.481-62  
 Escrevente Juramentada  
 Cidade de Comodoro/MT



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000045

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201606447

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900132267

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

COMODORO

Local

18 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2190892 em 18/10/2019 da Empresa CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, Nire 51201606447 e protocolo 191678155 - 16/10/2019. Autenticação: D05F537806FCAD3C4FB724A3E550FFBD3AB128. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/167.815-5 e o código de segurança upCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/167.815-5	MTP1900132267	16/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.967.179-90	RICARDO CUOGHI DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**CUOGHI DOS SANTOS & CIA. LTDA.**

CNPJ. 17.337.529/0001-06

NIRE: 51201606447

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

*Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:*

**RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**

Brasileiro, empresário, natural de Paranaíba-PR, onde nasceu a 10 de abril de 1983, filho de Durvalino Suriano dos Santos e Maria Aparecida Cuoghi dos Santos, portador da Cédula de identidade RG nº 80884303, SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.967.179-90, residente e domiciliado na Av. Paraná, 98-E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP: 78310-000; e,

**GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**

Brasileiro, natural de Ivaiporã-PR, onde nasceu a 08 de outubro de 1988, solteiro, empresário, filho de Durvalino Suriano dos Santos e Maria Aparecida Cuoghi dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1985863-9, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 025.336.231-80, residente e domiciliado na Rodovia BR 174, s/n, Km 05, Chácara Flor de Serra, Zona Rural, Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP: 78310-000.

**Únicos** sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51201606447, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 17.337.529/0001-06, com sede e domicílio na Rodovia BR 174, s/n, Km 05, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, Comodoro, MT, CEP: 78310-000, deliberam, de pleno e comum acordo, ajustarem a presente alteração contratual, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Atualiza-se os endereços dos sócios, da seguinte forma:

- **Ricardo Cuoghi dos Santos**, residente e domiciliado na Rodovia Federal BR 174, s/n, Km 480, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, Comodoro, MT, CEP: 78310-000.
- **Guilherme Cuoghi dos Santos**, residente e domiciliado na Rodovia Federal BR 174, s/n, Km 480, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, Comodoro, MT, CEP: 78310-000.



**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sede e domicílio da sociedade passa a ser: Rodovia Federal BR 174, s/n, Km 480, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, Comodoro, MT, CEP: 78310-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto da sociedade consiste em: Prestação de serviços de assessoria e planejamento de empresas privadas e órgãos públicos. Elaboração de planos diretores, planos e projetos setoriais, planos de trabalho e planos plurianuais. Gestão de convênios e projetos. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Organização de feiras, leilões, congressos, conferências e festas. Locação de equipamentos de vídeo, som e de iluminação de eventos. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social, permanece na Comarca de Comodoro, MT.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As cláusulas e condições estabelecidas em atos registrados e arquivados na JUCEMAT e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Deliberam os sócios, de comum acordo, em rerratificar, na totalidade, o contrato social primitivo da sociedade e posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido e alterado, vigorará de acordo com a nova redação.

**CUOGHI DOS SANTOS & CIA. LTDA.****CNPJ. 17.337.529/0001-06****NIRE: 51201606447****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**

Brasileiro, empresário, natural de Paranaíba-PR, onde nasceu a 10 de abril de 1983, filho de Durvalino Suriano dos Santos e Maria Aparecida Cuoghi dos Santos, portador da Cédula de identidade RG nº 80884303, SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.967.179-90, residente e domiciliado na Rodovia Federal BR 174, s/n, Km 480, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, Comodoro, MT, CEP: 78310-000.

**GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**

Brasileiro, natural de Ivaiporã-PR, onde nasceu a 08 de outubro de 1988, solteiro, empresário, filho de Durvalino Suriano dos Santos e Maria Aparecida Cuoghi dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1985863-9,



SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 025.336.231-80, Rodovia Federal BR 174, s/n, Km 480, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, Comodoro, MT, CEP: 78310-000.

**Únicos** sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51201606447, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 17.337.529/0001-06, resolvem consolidar o contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, com sede e domicílio Rodovia Federal BR 174, s/n, Km 480, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, Comodoro, MT, CEP: 78310-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, na forma prevista, ficando assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>EM R\$</b>
<b>RICARDO CUOGHI DOS SANTOS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>
<b>GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade tem por objeto social: A Prestação de serviços de assessoria e planejamento de empresas privadas e órgãos públicos. Elaboração de planos diretores, planos e projetos setoriais, planos de trabalho e planos plurianuais. Gestão de convênios e projetos. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Organização de feiras, leilões, congressos, conferencias e festas. Locação de equipamentos de vídeo, som e de iluminação de eventos. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de dezembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**Parágrafo Primeiro** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito à sociedade e aos demais sócios, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência. Não sendo exercido esse direito no prazo estabelecido, as quotas postas à venda poderão ser vendidas a terceiro, desde que, para isso, o nome desse novo sócio seja previamente aprovado pela totalidade dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais pertencem somente aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **RICARDO CUOGHI DOS SANTOS** e isoladamente ao sócio **GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo os mesmos, praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

**Parágrafo único** – Faculta-se à sociedade nomear procuradores ou prepostos, desde que os instrumentos de mandato sejam específicos, com prazo determinado excetuando-se, apenas e tão somente, quanto ao prazo, aos que forem de natureza judicial.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das



Reuniões de Sócios, ficam dispensado, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

**Parágrafo Segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os Administradores **RICARDO CUOGHI DOS SANTOS** e **GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de **COMODORO**, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para que produza os seus efeitos legais.

Comodoro - MT, 10 de Outubro de 2019

**RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**  
SÓCIO ADMINISTRADOR





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/167.815-5	MTP1900132267	16/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.336.231-80	GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS
007.967.179-90	RICARDO CUOGHI DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, de nire 5120160644-7 e protocolado sob o número 19/167.815-5 em 16/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2190892, em 18/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.967.179-90	RICARDO CUOGHI DOS SANTOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.336.231-80	GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS
007.967.179-90	RICARDO CUOGHI DOS SANTOS

Cuiabá, sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

000055

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
441.652.501-04	FLORACI ALVES DOS SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 18 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2190892 em 18/10/2019 da Empresa CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, Nire 51201606447 e protocolo 191678155 - 16/10/2019. Autenticação: D05F537806FCAD3C4FB724A3E550FFBD3AB128. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/167.815-5 e o código de segurança upCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO pág. 11/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
DEFESA NACIONAL DO CONSUMIDOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1682123695



Nome: **GUILHERME CROOGHI DOS SANTOS**

RG: **19858639 SSP MT**

CPF: **025.336.831-80** DATA NASCIMENTO: **08/11/1988**

relação: **DONVALDIR SUZIANO DOS SANTOS**

**MARIA APARECIDA CROOGHI DOS SANTOS**

RENDS: **AC** CAT. INSC: **13**

VALIDADE: **25/05/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **17/10/2008**

Observações



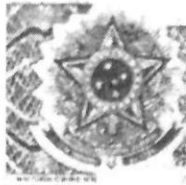
*Guilherme Crooghi Dos Santos*

LOCAL: **COMODORO, MT**

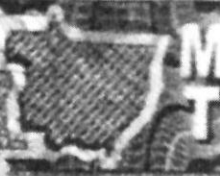
DATA EMISSÃO: **08/10/2018**

MATO GROSSO

4715233008  
MT63955232



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



000057

NOME

RICARDO CUOGHI DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

80884303 PR PR

CPF

007.967.179-90

DATA NASCIMENTO

10/04/1983

FILIAÇÃO

DURVALINO SURIANO DOS SANTOS

MARIA APARECIDA CUOGHI DOS SANTOS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

01789305307

VALIDADE

21/04/2031

1ª HABILITAÇÃO

11/05/2001

OBSERVAÇÕES



*Ricardo Cuoghi dos Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

COMODORO, MT

DATA EMISSÃO

29/06/2021

*[Signature]*  
 Assessor Técnico de Arquivos  
 Diretor de Habilitação

ASSINATURA DO EMISSOR

00130865930  
 MT648-15450

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO  
 TERRITÓRIO NACIONAL  
 C 078707740

078707740



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.337.529/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/12/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CUOGHI DOS SANTOS &amp; CIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMPLA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>5.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD FEDERAL BR 174</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>KM 480</b>
---	----------------------	------------------------------

CEP <b>78.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>COMODORO</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AMPLACONSULTORIAS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 9648-3726</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/12/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2022** às **09:45:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**  
**CNPJ: 17.337.529/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:40:29 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **6A16.CEC1.6181.4964**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 17.337.529/0001-06  
**Razão Social:** CUOGHI DOS SANTOS E CIA LTDA  
**Endereço:** ROD BR 174 SN KM05 CHAC F DA SERR / ZONA RURAL / COMODORO / MT / 78310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2022 a 30/11/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022110101573349668348

Informação obtida em 09/11/2022 13:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0040925793**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/10/2022** Hora da emissão: **08:38:32**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**

CNPJ: **17.337.529/0001-06**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **25/12/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **272A7B92AK9MA2UK**



Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 17.337.529/0001-06

Para estabelecer na

, S/N - Compl. KM 480 - CEP: 78310000

Nome fantasia

AMPLA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA

Atividades

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Horário de funcionamento

Econômico

2662

Início da atividade

10/01/2017

Código de controle

CWDDA9HAS9UTPOI0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Comodoro (MT), 07 de Novembro de 2022



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

Data: 27/10/2022 09h35min

CUOGHI DOS SANTOS &amp; CIA LTDA CNPJ: 17337529000106

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: CUOGHI DOS SANTOS &amp; CIA LTDA

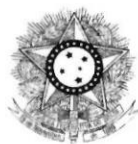
Endereço: ROD FEDERAL BR 174, S/N - Bairro ZONA RURAL - Compl. KM 480 - CEP 78.310-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWKR5HQBFZG0PDV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.comodoro.mt.gov.br>

Comodoro (MT), 27 de Outubro de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.337.529/0001-06  
Certidão nº: 36588097/2022  
Expedição: 27/10/2022, às 09:36:39  
Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.337.529/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 7508586

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **4 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, EXECUÇÃO CIVIL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS DE AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 25/10/2022, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**  
CNPJ 17.337.529/0001-06

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BUT5675.  
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gjf.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx>.

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/11/2022 13:46:01

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**  
CNPJ: **17.337.529/0001-06**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/11/2022 às 13:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.337.529/0001-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 636B.D963.E136.C387 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a  
Administração Pública do TCE-MT**

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 09/11/2022 12:46

- Declaração de Inidoneidade
  - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	<u>24/2018</u>
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>210/2018</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 5**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
10342842153	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>221/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
41807758672	CARLOS VITOR ALVES MARTINS	MG	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
14274280187	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
11771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 20**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 20**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
24771032000159	GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO	MT	23/05/2018	23/05/2023	5 ANO(S)	<u>14/2018</u>
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>32/2018</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
38395681100	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	MT	19/12/2017	19/12/2022	5 ANO(S)	<u>17/2017</u>
00024413143	JOZE FARIAS FERREIRA	MT	16/03/2018	16/03/2023	5 ANO(S)	<u>26/2018</u>
93889232191	LEIDEMAR JACOB ZANETTI	MT	21/03/2018	21/03/2023	5 ANO(S)	<u>3/2018</u>
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	<u>31/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 20**



ASSESSORIA - PLANEJAMENTO - CONSULTORIA

### **CARTA DE APRESENTAÇÃO**

A empresa Cuoghi dos Santos & Cia Ltda, inicialmente denominada R. Cuoghi dos Santos – ME, constituída desde o ano de 2012 sob o CNPJ nº 17.337.529-0001-06, atualmente com sede no município de Comodoro, tem suas atividades predominantemente em caráter intelectual por meio de atividades voltadas ao planejamento público como no gerenciamento de sistemas de captação de recurso do Governo Federal e Governo do Estado de Mato Grosso, que apresentam constantes atualizações de natureza procedimental e de ordenamento jurídico que rege a gestão desses projetos, seja no atendimento documental junto aos órgãos concedentes de recurso, seja na operação dos Sistemas.

Além de ter desenvolvido importantes trabalhos de captação de recursos no setor público, também coordenou o desenvolvimento de planos setoriais em alguns municípios, como planos municipais de saneamento básico e planos diretores, além do trâmite necessário para levantamento de demandas e validação junto à sociedade através de audiências públicas, reuniões orientativas junto aos Conselhos Municipais, reuniões com servidores públicos, além do acompanhamento e monitoramento diário de projetos delimitados dentro dos contratos administrativos.

A empresa tem destaque e notória especialização com processos que envolvem a captação e gerenciamento de recursos federais, estaduais e domínio operacional sobre os sistemas de gerenciamento de convênios, dentre eles a Plataforma + Brasil (Federal), SigCon (Estado), Siga (FUNASA), SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), FNS (Fundo Nacional da Saúde), SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras/FUNASA), Cartas Consultas, ferramentas essas que exigem monitoramento e atualização periódica, dado o atendimento às Portarias, Resoluções, Leis e Decretos em constantes alterações, como a procedimentos estabelecidos por cada ente concedente de recursos, seja na esfera estadual ou federal.

Paralelo a gestão de recursos via Sistema, a empresa atende a demandas da administração pública para captação de recursos



disponíveis em editais lançados pelo Setor Público e Privado, atendendo à regimentos, documentação, protocolos e orientações junto aos setores da Prefeitura.

A notória especialidade da empresa pode ser demonstrada além do tempo de atuação no mercado, com resultados práticos na gestão de instrumentos de repasse concluídos e em andamento nos municípios que tem atuado, podendo ser visualizado no quadro anexo, a relação dos principais projetos geridos pela empresa em conjunto com a Administração Pública Municipal.

Como pode ser visto, o montante mínimo de investimento que a empresa tem colaborado assiduamente na execução de políticas públicas junto ao Município, nos últimos 6 (seis) anos, representam uma importante parcela do orçamento municipal, considerando que até o momento há uma estimativa de investimento na ordem de R\$ **60.685.063,19 (sessenta milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais e dezenove centavos)**.

Importante destacar, que nestes anos em que a empresa esteve contribuindo com a Administração municipal de Campos de Júlio, não constatou-se nesse período, procedimentos de Tomadas de Contas por conta da má gestão de instrumentos de convênio, muito menos, a devolução de recurso à União ou Estado pela inoperância de execução financeira desses recursos, exceto, saldo de economias provenientes de descontos financeiros em processos licitatórios por empresas fornecedoras ou executoras.



RELAÇÃO DE PROJETOS MONITORADOS E GERIDOS PELA EMPRESA  
CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Quadro: relação sintética dos principais instrumentos de repasse federal e estadual monitorados e geridos nos últimos anos.

OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE FINANCEIRO	NÚMERO DO INSTRUMENTO/ÓRGÃO	REPASSE EM R\$ (CONCEDENTE)	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL EM R\$	VALOR GLOBAL EM R\$
AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PLATAFORMADO E UMA GRADE ARADORA	841033/2016/SUDECO	183.475,00	27.674,99	211.149,99
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS - ETAPA 1	856863/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES	493.100,00	72.564,47	565.664,47
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS - ETAPA 2	856874/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES	493.100,00	56.494,8	549.594,80
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO	846531/2017/SUDAM	150.000,00	54.333,00	204.333,33
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (MOTONIVELADORA)	867716/2018/MAPA	350.000,00	210.000,00	560.000,00
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE	874245/2018/MAPA	283.757,34	26.242,66	310.000,00
AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA	882112/2018/MAPA	360.078,28	1.000,00	361.078,28
AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	882070/2018/MAPA	477.000,00	1.000,00	488.000,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA RIO GRANDE DO SUL	882083/2018/MAPA	1.199.233,72	2.000,00	1.201.233,72



RELAÇÃO DE PROJETOS MONITORADOS E GERIDOS PELA EMPRESA  
CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	TAC/MINISTÉRIO DAS CIDADES	1.120.000,00	-	1.120.000,00
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DO RIO FORMIGA	463/2017/FUNASA	253.080,00	-	253.080,00
AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE	882640/2019/SUDECO	500.000,00	387.500,00	887.500,00
AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	890773/2019/MAPA	142.250,00	106.750,00	250.000,00
AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR	898377/2020/SUDECO	250.000,00	150.000,00	400.000,00
AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA	910502/2021/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	288.000,00	12.605,49	300.605,49
CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL	884150/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA	343.000,00	82.373,00	425.373,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	889292/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SINFRA	550.000,00	182.820,78	732.820,78
ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	892953/2019/MAPA	1.910.000,00	2.000,00	1.912.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANGELINA FRANCISCON MAZUTTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.	1786/2021/SEDUC	2.127.538,73	R\$ 130.554,38	R\$ 2.258.093,11
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DE 42,75 KM (QUARENTA	1512/2022/SINFRA	21.062.204,00	21.062.207,33	42.124.411,33

000075



RELAÇÃO DE PROJETOS MONITORADOS E GERIDOS PELA EMPRESA  
CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

E DOIS QUILÔMETROS E SETECENTOS E CINQUENTA METROS) DA ESTRADA VICINAL LINHA CABAÇÚ, EM CAMPOS DE JÚLIO - MT				
PRODUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 200 UNIDADES HABITACIONAIS	1495/2022/MT-PAR	3.000.000,00	-	3.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO	1941/2022/SECEL	150.000,00	213.744,71	363.744,71
REVITALIZAÇÃO DO CAMPO SOCIETY, SITUADO NO BAIRRO SOL NASCENTE EM CAMPOS DE JÚLIO - MT	1940/2022/SECEL	250.000,00	296.414,04	546.414,04
AQUISIÇÃO DE UMA FARINHEIRA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.	1687/2022/SEAF	144.911,67	13.000,00	157.911,67
AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO	1524-2022/SEAF	200.000,00	153.611,11	353.611,11
INCREMENTAR O PROJETO MOTIVAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, COM CURSOS DE VIOLA DE COCHO, MOCHO, GANZÁ E DANÇAS TÍPICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, INICIALMENTE SIRIRI, NO CENTRO CULTURAL DE CAMPOS DE JÚLIO	1858-2021/SECEL	50.000,00	6.500,00	56.500,00
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ESCOLAS E CRECHES	1187-2021/SEDUC	100.000,00	10.700,00	110.700,00



RELAÇÃO DE PROJETOS MONITORADOS E GERIDOS PELA EMPRESA  
CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO.				
TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS, FORNECENDO: 66,00 M ADUELA DE CONCRETO 2,50 X 2,50 M PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) DE CONCRETO EM RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT	291-2022-SINFRA	204.765,00	501.210,69	705.975,69
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	1578-2022-SECEL	115.000,00	9.153,00	124.153,00
APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPOS DE JÚLIO, DENOMINADA 10º EXPOJÚLIO, NOS DIAS 25 A 27 DE AGOSTO DE 2022.	1394-2022-SECEL	150.000,00	12.115,00	162.115,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.900.493,74</b>	<b>23.784.569,45</b>	<b>60.685.063,19</b>



ASSESSORIA - PLANEJAMENTO - CONSULTORIA

---

PORTFÓLIO TÉCNICO

## **SOBRE A AMPLA**

Fundada em 2012 e atualmente com sede instalada no município de Comodoro-MT, nossa empresa atende diversos Municípios da Região Oeste do Estado de Mato Grosso desenvolvendo trabalhos de Assessoria e Consultoria junto ao Setor Público e Privado com metodologia de trabalho voltada ao aumento de resultados em menor tempo resultantes de processos ágeis.

Dentro do Setor Público somos especializados em processos voltados a captação de recursos através de convênios e contratos de repasse além da operação dos mais diversos sistemas de Gestão de Convênios. Contamos com profissionais com mais de 10 anos de experiência, elevada carteira de convênios celebrados com êxito em diversos Municípios da Região e uma grande rede de contatos técnicos nas esferas de Governo Federal e Estadual, frutos de um trabalho sério ao longo dos anos.

## **DOS SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO ÀS PREFEITURAS**

### **Consultoria e Assessoria na Gestão de Convênios e Captação de Recursos**

Anualmente, tanto no Governo Federal como Estadual, são ofertadas descentralizações de recursos provenientes de emenda parlamentar e programas voluntários com ampla concorrência, os quais condicionam os Municípios a receberem recursos para investimentos de maior vulto sendo eles em infraestrutura, aquisição de materiais permanentes ou custeios em diversas ações. Para garantir a aprovação desses processos e a contratação dos recursos é imprescindível o frequente monitoramento dos processos e programas para garantir os resultados com maior celeridade.

Nossa empresa presta os serviços de consultoria e assessoria nessa gestão de convênios, programas e projetos junto aos Governos Estadual e Federal, dando celeridade no desenvolvimento e aprovação das diversas etapas que vão desde o cadastramento da proposta inicial até sua total aprovação e contratação junto aos concedentes e mandatárias. Os sistemas de convênios possuem plataformas para inserção de dados atendendo as etapas de proposta, celebração, licitação, execução e prestação de contas, registrando informações durante a trajetória completa do convênio envolvendo não apenas a operação do sistema, mas também a coleta de dados, documentos, o frequente monitoramento e a gestão junto aos concedentes. Cada sistema possui suas particularidades, assim como suas respectivas atualizações, geralmente são pertinentes a distintas pastas de governo possuindo programas, normativas e diversas diretrizes para cada um deles: saúde, agricultura, infraestrutura, habitação, saneamento, entre outros.

### Ações Administrativas para a Efetividade dos Processos de Convênio

O gerenciamento de convênios abrange muito mais que apenas a operacionalização dos sistemas, as ações administrativas são fundamentais na complementação das ações necessárias para aprovação desses instrumentos de repasse, a Ampla, pode prestar a assessoria e consultoria necessária de acordo com a demanda do Município abrangendo:

- Estudos de demanda quantitativa e qualitativa baseado na realidade municipal de forma estatística, por meio de estudos "in loco" ou através dos instrumentos de Planejamento Municipais como: Plano de Saneamento Básico, Plano Diretor, Plano de Habitação, Educação, Saúde, e ainda, Plano de Governo e o Plano Plurianual, entre outros;
- Suporte na elaboração de documentos técnicos exigidos pelos órgãos concedentes e suas instruções normativas a serem inseridos nos sistemas como: Planos de Trabalho, Planos de Uso, Planos de Ação, Termos e Referência, Dossiês, Planilhas, Cronogramas, Projetos Básicos, Declarações, Justificativas, Relatórios Fotográficos, Mapas, entre outros;
- Orientações quanto ao levantamento orçamentário para projetos de aquisição de materiais permanentes ou prestação de serviços, de acordo com o convênio;
- Minutas ofício a concedentes, parlamentares, mandatárias e demais entidades envolvidas no processo de celebração de instrumentos de repasse;
- Intervenções por meio digital, ligações, comunicações internas e de forma presencial junto às secretarias e demais repartições municipais quanto ao levantamento de informações e documentos pertinentes aos projetos como exemplo: licenciamento ambiental, atas de conselhos, orçamentos, fotos e outros;
- Intervenções por meio digital, ligações, ofícios e eventualmente de forma presencial junto a ministérios, secretarias, fundações, entidades financeiras (CAIXA/Banco do Brasil) e entidades representativas como a AMM (Associação Matogrossense dos Municípios), buscando a celeridade de processos, análises, orientações técnicas, liberação de recursos, entre outros;
- Orientações técnicas aos secretários e seus coordenadores, quanto às atualizações cadastrais, perfis, monitoramento, novas ofertas e operação dos sistemas;
- Prestação periódica de informações por meio de relatório resumo ao Gestor Municipal sobre a situação das propostas e convênios em andamento e observações de gestões realizadas ou necessárias;
- Orientações quanto a juntada de documento para encaminhamento ao setor de licitações após total aprovação e autorização dos órgãos concedentes, com suporte para esclarecimentos e demais documentos complementares que se fizerem necessários;
- Consultoria aos responsáveis técnicos de sistemas de monitoramento de obras com informações pertinentes aos contratos de repasse;
- Deslocamentos "in loco" em pontos de intervenção dos projetos propostos;
- Participação e suporte em eventos pertinentes aos processos de convênios ou de ações de desenvolvimento;
- Capacitações, Oficinas e Palestras.

#### A AMPLA EM NÚMEROS

- Aproximadamente 200 convênios e contratos de repasse celebrados com os Governos Estadual e Federal sob a assessoria da empresa;
- Aproximadamente R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) geridos através dos instrumentos de repasse;
- Dos instrumentos de repasse assessorados pela empresa 0 (zero) foram os que reprovaram.

#### AMOSTRAS DE ALGUNS TRABALHOS REALIZADOS

##### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ROLO COMPACTADOR

Convênio nº 898377/2020 – Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO

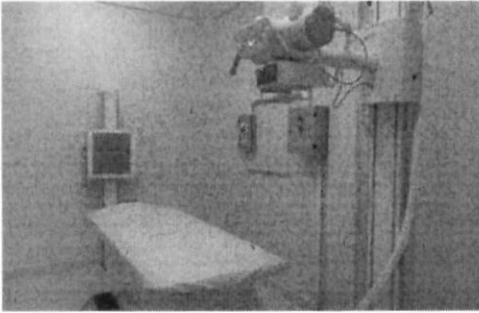


##### RECURSOS PARA EVENTOS CULTURAIS

Convênio nº 1858/2021 – Secretaria de Estado de Cultura – Edital de Chamamento Público



Convênio nº 13891.305000/1180-01 - FNS  
Aquisição de Aparelho de Raios-X e Digitalizador



Convênio nº 882128/2018 - Cavalos Mecânicos  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



**RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA**

Contrato de Repasse nº 881559/2018 – Pavimentação – Ministério do Desenvolvimento Regional



Convênio 13925.5050001/16-003 – Construção de UBS



Convênio 913891/16-003  
Construção de Unidade Especializada em Saúde



SUPORTE TÉCNICO JUNTO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS



FUNASA



MATRIZ CENTRAL DA CAIXA - BRASÍLIA



DNIT



MT PAR

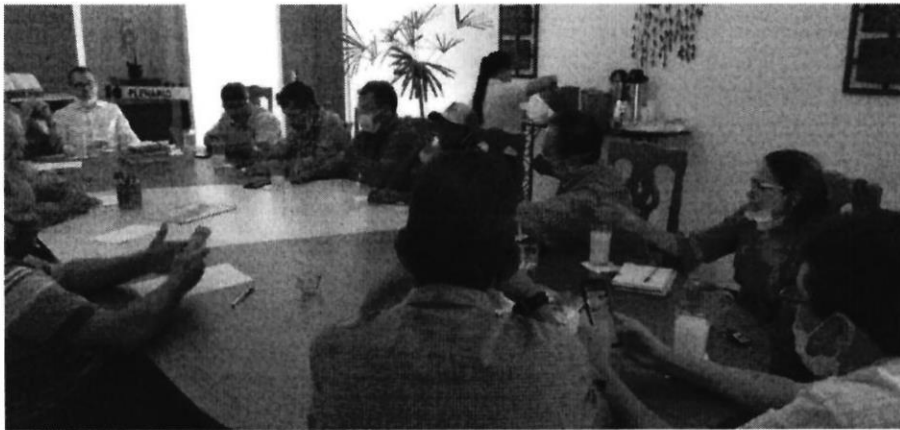


CASA CIVIL – GOVERNO MT



RECEPÇÃO QUALIFICADA DE PROJETOS – CAIXA CUIABÁ

APACITAÇÕES E REUNIÕES TÉCNICAS



### **DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA JURÍDICA**

Eu, Ricardo Cuoghi dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito nº CPF 007.967.179-90, RG 80884303 PR, empresário, neste ato, como representante e sócio da Empresa Cuoghi dos Santos & Cia Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 17.337.529/0001-06, DECLARO, que a conta bancária jurídica dessa Empresa é pertencente à Cooperativa de Crédito SICREDI, Agência 0805, Conta Corrente 63714-9.

Por ser verdade, firmo a presente.

Comodoro/MT, 07 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO CUOGHI DOS SANTOS  
Data: 07/11/2022 23:28:16-0300  
Verifique em <https://verificador.itb.br>

**CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**  
CNPJ: 17.337.529/0001-06  
RICARDO CUOGHI DOS SANTOS



ASSESSORIA - PLANEJAMENTO - CONSULTORIA

---

CAPACIDADE TÉCNICA




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa situada à Rua Espírito Santo nº 199 - E, Centro- Comodoro, atesta para devidos fins que a empresa R.Cuoghi dos Santos - ME, representada por seu sócio proprietário Ricardo Cuoghi dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº 17.337.529/0001-06, Bairro Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio-MT, prestou serviços de Assessoria na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento ( Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2013 ) tendo realizado durante o ano de 2013, atividades relacionadas ao setor de Saneamento Básico, a saber:

1. Elaboração de Relatórios de Erosões Urbanas e Dossiê Situações de Emergências;
2. Organização do Projeto de Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário Bairro Cidade Verde, Comodoro – MT;
3. Elaboração do Projeto Básico de Educação em Saúde Ambiental;
4. Atualização do Banco de Dados do SINIS – Sistema Nacional do Saneamento Básico inserindo informações do Diagnóstico dos Serviços de Públicos de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos;
5. Elaboração de Propostas / Plano de Trabalho para a Implantação de Serviços de Manejo e Drenagem de Águas Pluviais da Zona Urbana – Comodoro – MT;
6. Elaboração do Diagnóstico da ETA – Estação de Tratamento de Água da Comunidade de Nova Alvorada – Comodoro – MT;

Atestamos que os serviços foram executados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Comodoro-MT, 30 de Dezembro de 2013.

  
**Marlise Marques Moraes**  
Prefeita Municipal

2º Serviço Notarial Vialle  
Comunidade de Nova Alvorada MT  
R. L. A. N. S. 100 - 112000



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Empresa R. Cuoghi dos Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 17.337.529/0001-06, estabelecida na Rua Marechal Cândido Rondon, 1.604, Bairro Bom Jardim na Cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, desenvolveu no ano de 2013, serviços de assessoria técnica junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, conforme Contrato Administrativo nº 018/2013.

### Atividades executadas:

1. Gestão de Projetos e Convênios;
2. Gerenciamento e operação dos Sistemas Eletrônicos " Internet" como SICONV – Sistema de Gerenciamento de Convênios - Governo Federal, SIGCON – Sistema de Gerenciamento de Convênios – Governo Estadual, SINIS – Sistema Nacional de Informações do Saneamento – SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras – SISPAC – Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento, SISCIDADES – Sistema de Monitoramento das Cidades – SIGOB – Sistema de Gerenciamento de Obras; FUNASA – Fundação Nacional da Saúde;

As atividades pertinentes aos sistemas foram: Inserções de Planos de Trabalho, Pré Projetos, Cartas Consultas, Editais de Chamamento Público, Monitoramento dos Sistemas e0 assessoria na operação de sistemas.

3. Elaboração de Projetos Básicos, sistematizados pelos Governos;
4. Elaboração do PPA – Plano Purianual – 2014 a 2017;
5. Organização de Conselhos Municipais;

Atestamos ainda, que os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Comodoro – MT, 10 de Janeiro de 2014.

  
Marise Marques Moraes  
Diretora Municipal



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que o Sr. Ricardo Cuoghi dos Santos, portador do RG.nº 8.088.430-3-ssp-Pr., CPF nº 007.967.179 - 90, sócio proprietário da Empresa R.Cuoghi dos Santos - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.337.529/0001-06, prestou serviços de Assessoria na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento ( Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2014 ), tendo realizado durante o ano de 2014, as seguintes atividades:

1. Gerenciamento e Operação dos Sistemas Eletrônico " Internet " – SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras, SISPAC – Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento, SIGOB –Sistema de Gerenciamento de Obras , FISCON – Sistema de Fiscalização, Acompanhamento de Convênios, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE

3. Assessoria Administrativa e Coordenação da Revisão do Plano Diretor do Município;

Os serviços realizados por este profissional e sua empresa, são de excelente qualidade e de responsabilidade no cumprimento dos prazos.

Atestamos ainda que, não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta com as obrigações assumidas.

Comodoro - MT, 30 de Dezembro de 2014.



**Marlise Marques Moraes**

Prefeita Municipal

2ª Serviço Notarial Viária  
Câmara de Comodoro MT  
RECONHEÇA A FIRMA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**1. Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**

**CNPJ: 04.219.688/0001-56**

Endereço: Avenida dos Oitis, 1200 – Centro – Conquista D'Oeste – MT.

**2. Contratada: R.Cuoghi dos Santos – ME-CNPJ: 17337.529/0001-06**

Rua Marechal Cândido Rondon nº 1.604 – Bairro Bom Jardim – Campos de Júlio - MT

**3. Contrato nº 015/2014** – Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na área de Planejamento, Gestão de Projetos e Convênios,

**4. Responsável pela execução dos serviços: Ricardo Cuoghi dos Santos**, portador do RG.nº 8.088.430-3-SSP-Pr., CPF nº 007.967.179 – 90

Atesto para os devidos fins que o Sr. Ricardo Cuoghi dos Santos, Sócio Proprietário da Empresa R.Cuoghi dos Santos, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no período de 07 de Fevereiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, tendo executado com qualidade e dentro dos prazos, as seguintes atividades:

**4.1 - Gestão de Projetos e Convênios;**

**4.2 - Gerenciamento e Operação dos Sistemas Eletrônico " Internet " –SICONV – Sistema de Gerenciamento de Convênios/Governo Federal, SIGCON - Sistema de Gerenciamento de Convênios/Governo Estadual – SIMOB – Sistema de Monitoramento de Obras /Ministério da Saúde- SIGOB – Sistema de Gerenciamento de Obras/FUNASA, SISPAC – Sistema do Programa de Aceleração do Crescimento, FNS – Fundo Nacional da Saúde e SINIS – Sistema Nacional de Informações do Saneamento;**

**4.3 - Elaboração de Projetos Básicos, Planos de Trabalho, Dossiês, Relatórios Técnicos e Editais de Chamamento Públicos;**

**4.4 - Assessoria Técnica no Planejamento e Coordenação da Equipe de Elaboração do Plano Diretor Participativo de Conquista D'Oeste;**

O trabalho realizado por este profissional e sua empresa, são de excelente qualidade e responsabilidade no cumprimento dos prazos.

Atestamos ainda que, não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Comodoro-MT, 31 de Dezembro de 2014.

**Walmir Guse**  
Prefeito Municipal



000091

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **R.CUOGHI DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.337.529/0001-06, estabelecida na Rua Marechal Cândido Rondon nº 1.604 – Bairro Bom Jardim, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste ( Termo Aditivo nº 1 do Contrato Administrativo nº 014/2014), situada na Avenida Oiti nº 1.200 , município de Conquista D'Oeste, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, conforme especificações abaixo:

- I. Gestão de Projetos e Convênios;
- II. Organização processos ambientais e encaminhamentos de Documentos administrativos referente a licenciamentos ambientais;
- III. Cadastramentos de Propostas e Planos de Trabalhos nos Sistemas de Gerenciamentos de Convênios SICONV ( Governo Federal ) e SIGCON ( Governo Estadual). Também operacionalizou os Sistemas e SISMOB- Sistema de Monitoramento de Obras e Sistema do Fundo Nacional de Saúde com inserções e monitoramentos de projetos.
- IV. Alimentação do SNIS – Sistema Nacional de Informações do Saneamento;
- V. Elaboração de Planos de Trabalhos, Termos de Referências, Relatórios e Dossiês Técnicos;
- VI. Elaboração de Projetos Básicos;

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conquista D'Oeste, 31 de Dezembro de 2015.

  
**Walmir Guse**  
Prefeito Municipal



CONQUISTA D'OESTE - MT



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa R CUOGHI DOS SANTOS e CNPJ Nº 17.337.529/0001-06 estabelecida na Rua Marechal Cândido Rondon nº 1606, na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, forneceu para a Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ nº 01.367.853.0001-29, situada Rua Espírito Santo , 199-E – Centro de Comodoro, Estado de Manto Grosso, o objeto, abaixo especificado, no período de 02/01/2015 a 30/10/2015:

1. Prestação de Serviços de Gestão de Convênios, Projetos e Programas;
2. Gerenciamento e operação dos Sistemas SICONV – Sistema de Gerenciamento de Convênios / GOVERNO FEDERAL e SIGCON – Sistema de Gerenciamento de Convênios GOVERNO ESTADUAL;
3. Alimentação de Dados no Sistema de Informações do Saneamento Básico – SINIS;
4. Elaboração de Projetos Básicos, Termos de Referência e Planos de Trabalho;
5. Organização e Encaminhamentos de Processos de Licenciamentos Ambientais;
6. Operação do Sistema SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras/ FUNASA-Ministério da Saúde e SISTEMA DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE;

Contrato Administrativo nº 018/2013–Aditivo nº 021/2015-Valor R\$ 59.800,00 ( Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais );

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Comodoro – MT, 25 de Janeiro de 2016.

  
Marliete Marques Moraes  
Prefeita Municipal



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa R.CUOGHI DOS SANTOS ME, CNPJ nº17.337.529/0001-06, estabelecida na Chácara Flôr da Serra, KM 5 da BR. 174, município de Comodoro-MT, forneceu para esta empresa Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, situada na Avenida dos Oitis nº 1.200 - Centro, o objeto abaixo especificado, no período de 02/01/2016 a 30/12/2016.

- I. Gestão de Projetos e Convênios;
- II. Operação e Monitoramento de cartas consultas nos sistemas de gerenciamento de ações do SIGA e FUNASA e do SISPAAC – Programa de Aceleração do Crescimento.
- III. Cadastramentos de Propostas e Planos de Trabalhos nos Sistemas de Gerenciamentos de Convênios SICONV (Governo Federal) e SIGCON (Governo Estadual). Também operacionalizou os Sistemas e SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras e Sistema do Fundo Nacional de Saúde com inserções e monitoramentos de projetos.
- IV. Levantamento de Dados Municipal sobre o Saneamento Básico e Cadastramento no SINIS – Sistema Nacional de Informações do Saneamento;
- V. Elaboração de Planos de Trabalhos, Termos de Referências, Relatórios e Dossiês Técnicos;
- VI. Elaboração de Projetos Básicos;

VALOR DO CONTRATO / ADITIVO (R\$): 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) – Conforme 4º termo aditivo do contrato Nº 015/2014

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conquista D'Oeste, 31 de Dezembro de 2016.

  
**Walmir Guse**  
Prefeito Municipal



000094

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

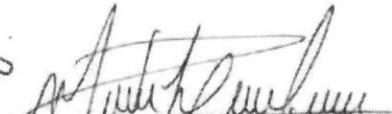
Atestamos que o Senhor Ricardo Cuoghi dos Santos, inscrito no CPF nº 007.967.179-90 e RG nº 8.088.430-3 expedida pela SSP-PR, profissão Engenheiro de Produção e Segurança do Trabalho, cumpriu fielmente os serviços técnicos de assessoria de planejamento a frente da empresa R CUOGHI DOS SANTOS – ME, junto à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, tendo realizados serviços administrativos, de planejamento e gestão de convênios, conforme especificações a seguir:

- Gestão de Convênios, Programas e Projetos;
- Coordenação, Acompanhamento e Operação de Sistemas de Gerenciamento de Convênios SICONV, SIGCON, SISCIDADES, SISPAC, SIGA; SNIS;
- Elaboração de Planos de Trabalho, Projetos Básicos, Termos de Referência e Relatórios Técnicos e Administrativos;
- Inserção de Propostas de Projetos, Editais de Chamamento Público e Cartas Consultas nos Sistemas de Governos Federal e Estadual.

Registramos que o Engenheiro Ricardo Cuoghi dos Santos, cumpriu fielmente suas obrigações, não existindo em nossos arquivos, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica.

Conquista D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2018



  
Maria Lúcia de Oliveira Porto  
Prefeita Municipal



000095

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Gestão 2017/2020

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA cadastrada sob CNPJ nº 17.337529/0001-06 estabelecida na BR 174, S/N, KM 05 – Chácara Flor da Serra, Zona Rural, município de Comodoro-MT – CEP: 78.310-000, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ nº 01.367.853/0001-29, situada na Rua Espírito Santo, 199-E, Centro, Comodoro-MT, CEP: 78.310-000, fornecendo os objetos, abaixo especificados, no período de 02/01/2017 a 15/02/2019:

**OBJETO (OS):**

- 1) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS, SIGCON, SINIS E SICONV, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E RELATÓRIOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, INSERÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS, EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CARTAS CONSULTAS NOS SISTEMAS DE GOVERNO – CONTRATOS Nº 018/2013, 027/2018 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS;
- 2) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTA, COMO: SISMOB, SISPAC, SIGA, FNS, SISCIDADES – CONTRATO Nº 016/2014 E SEUS ADITIVOS;

ALÉM DOS OBJETOS, OS SERVIÇOS AINDA COMPREENDERAM:

- A GESTÃO DE SISTEMAS COMPLEMENTARES DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS COMO: SISMOC (FUNASA), E-GESTOR (SAÚDE), SIGEM (SAÚDE), SAD (SEPLAN), FIPLAN (SEPLAN/SEFAZ), SEI (INCRA), portais da transparência, CAUC e diários oficiais;
- LANÇAMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA NA NOVA PLATAFORMA DE TERMOS DE REFERÊNCIA DO SICONV, PROPOSTA Nº 32065/2018;

As gestões dos processos junto às entidades concedentes, mandatárias e participantes dos processos de convênios foram realizadas com excelência assim como as demais ações necessárias para a efetivação dos mesmos como reuniões e audiências.

Atestamos que o serviço foi executado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Comodoro-MT, 18 de fevereiro de 2019.

  
**Jeferson Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000  
Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)



000096

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Gestão 2021/2024

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA cadastrada sob CNPJ nº 17.337529/0001-06 estabelecida na BR 174, S/N, KM 480 – Chácara Flor da Serra, Zona Rural, município de Comodoro-MT – CEP: 78.310-000, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ nº 01.367.853/0001-29, situada na Rua Espírito Santo, 199-E, Centro, Comodoro-MT, CEP: 78.310-000, fornecendo os devidos serviços previstos no objeto firmado no Contrato Administrativo nº 027/2018, abaixo especificados, no período de 01/01/2021 a 30/06/2022:

**OBJETO:**

SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, SIGCON, SNIS E SICONV (ATUAL PLATAFORMA+BRASIL), ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E RELATÓRIOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; INSERÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS, EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CARTAS CONSULTAS NOS SISTEMAS DE GOVERNOS.

Além do objeto, os serviços ainda compreenderam:

GESTÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS COMO: SAD (SEPLAN), FIPLAN (SEPLAN/SEFAZ), SEI (MINISTÉRIOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS NACIONAIS), SIGADOC, GESTÃO MAIS BRASIL, PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA, CAUC E DIÁRIOS OFICIAIS;

As gestões dos processos junto às entidades concedentes, mandatárias e participantes dos processos de convênios foram realizadas com excelência assim como as demais ações necessárias para a efetivação dos mesmos como reuniões e audiências.

Atestamos que o serviço foi executado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Comodoro-MT, 06 de julho de 2022.

ROGERIO VILELA  
VICTOR DE  
OLIVEIRA:39611914172

Assinado de forma digital por  
ROGERIO VILELA VICTOR DE  
OLIVEIRA:39611914172  
Dados: 2022.07.06 15:05:40 -04'00'

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**  
Prefeito Municipal



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA cadastrada sob CNPJ nº 17.337529/0001-06 estabelecida na BR 174, S/N, KM 480 – Chácara Flor da Serra, Zona Rural, município de Comodoro-MT – CEP: 78.310-000, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, CNPJ nº 04.219.688/0001-56, situada na Avenida dos Oitis, 1200, Centro, Conquista D'Oeste-MT, CEP: 78.254-000, fornecendo os devidos serviços previstos no objeto firmado no Contrato Administrativo nº 038/2019, abaixo especificados, no período de 25/02/2019 a 30/06/2022:

### OBJETO

#### SERVICOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO DE CONVÊNIOS E OPERACIONALIZACAO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS:

- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS; COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E DE PROGRAMAS DE GOVERNO: SIGCON, SICONV (*Atual Plataforma+Brasil*), SISMOB, SIGA, SISMOC, SISPAC, FNS, E-GESTOR, SISCIDADES E SIGEM; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIA, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; INSERÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS, EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CARTAS CONSULTAS E DEMAIS SISTEMAS DE OFERTA PÚBLICA DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROCESSOS E DE INFORMAÇÕES ANUAIS DO MUNICÍPIO COMO: SAD, FIPLAN, SEI, SIGEF, SNIS, IBGE, PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA, CAUC, DIÁRIOS OFICIAIS; OPERAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE TERMOS DE REFERÊNCIA NO SISTEMA SICONV; SUPORTE ÀS ETAPAS DE LANÇAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO SISTEMA SICONV; SUPORTE ÀS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS DOS GESTORES JUNTO AOS SISTEMAS; SUPORTE A AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES DE CONSELHOS MUNICIPAIS DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SUPORTE A DECISÕES ESTRATÉGICAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMANDADAS PELO GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL, SUPORTE A AÇÕES JUNTO A ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, ENTIDADES REPRESENTATIVAS, EMPRESAS POR MEIOS DE COMUNICAÇÕES DISPONÍVEIS E VISITAS PRESENCIAIS QUANDO CONVOCADOS PELO GESTOR MUNICIPAL.

As gestões dos processos junto às entidades concedentes, mandatárias e participantes dos processos de convênios foram realizadas com excelência assim como as demais ações necessárias para a efetivação dos mesmos.

Atestamos que o serviço foi executado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conquista D'Oeste - MT, 06 de julho de 2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA  
PORTO:60775203149  
**Maria Lucia de Oliveira Porto**  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por  
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA  
ID:60775203149  
Data: 2022.07.06 17:07:44 -03'00'



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto que a empresa CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.337.529/0001-06, situada na Rodovia BR-174, Km 480, CEP 78.310-000, Comodoro - MT, prestou serviços técnicos para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, inscrita sob o CNPJ nº 01.614.516/0001-99, estabelecida na Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Bairro Bom Jardim, CEP 78.307-000, em conformidade com os serviços pactuados no objeto do Contrato Administrativo nº 82/2017, pelo período de 01/08/2017 à 31/12/20:

- Gestão de projetos e convênios;
- Cadastramento e monitoramento de propostas/planos de trabalho e pré-projetos nos Sistemas de Gerenciamento de Convênios do Governo Federal – SICONV (atual Plataforma + Brasil) e do Governo Estadual – SIGCON;
- Cadastramento e acompanhamento de cartas consulta nos sistemas de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA e do Programa de Aceleração do Crescimento - SISPAAC;
- Coletar informações municipais sobre o Saneamento Básico e Alimentar o Banco de Dados do Sistema Nacional de Informações do Saneamento Básico (SNIS).

Atesto ainda, que os serviços acima mencionados foram realizados com excelência, sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campos de Júlio – MT, 31 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto que a empresa R. CUOGHI DOS SANTOS – ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.337.529/0001-06, estabelecida na Rua Marechal Cândido Rondon nº 1604, Bairro Bom Jardim, CEP 78.307-000, em Campos de Júlio – MT, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, inscrita sob o CNPJ nº 01.614.516/0001-99, situada na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, CEP 78.307-000, fornecendo os devidos serviços previstos no objeto firmado no Contrato Administrativo nº 06/2016, pelo período de 29/01/2016 à 30/12/16:

1. Gestão de projetos e convênios;
2. Cadastramento de Propostas/Planos de Trabalho e Pré-projetos nos Sistemas de Gerenciamento de Convênios do Governo Federal – SICONV e do Governo Estadual – SIGCON;
3. Apoio administrativo na organização e controle de Licenças Ambientais;
4. Alimentação do Sistema Nacional de Informações do Saneamento Básico (SNIS).

Atesto ainda, que os serviços acima mencionados foram entregues com excelência, sendo supervisionados pela Secretaria Municipal de Administração, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campos de Júlio – MT, 30 de dezembro de 2016.

  
**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito Municipal**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto que a empresa CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.337.529/0001-06, situada na Rodovia BR-174, Km 480, CEP 78.310-000, Comodoro - MT, prestou serviços técnicos para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, inscrita sob o CNPJ nº 01.614.516/0001-99, estabelecida na Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Bairro Bom Jardim, CEP 78.307-000, em conformidade com os serviços pactuados no objeto do Contrato Administrativo nº 82/2017, pelo período de 01/01/2021 até 30/06/2022:

- Gestão de projetos e convênios;
- Cadastramento e monitoramento de propostas/planos de trabalho e pré-projetos nos Sistemas de Gerenciamento de Convênios do Governo Federal – SICONV (atual Plataforma + Brasil) e do Governo Estadual – SIGCON;
- Cadastramento e acompanhamento de cartas consulta nos sistemas de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA;
- Coletar informações municipais sobre o Saneamento Básico e Alimentar o Banco de Dados do Sistema Nacional de Informações do Saneamento Básico (SNIS).

Atesto ainda, que os serviços acima mencionados foram realizados com excelência, sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campos de Júlio – MT, 07 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS**  
**PARMEGGIANI:**  
**46205578034**  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI 46205578034  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
s, ou=28108091000165, ou=Presencial,  
o=Certificado PF A3, CN=IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI 46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.07.08 06:55:18-04'00'  
Formato: PDF, Editor Versão: 11.2.2

**Prefeito Municipal**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 183/2022  
Processo de Licitação: 175/2022  
Data do Processo: 11/11/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios e congêneres.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 11 de Novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 175/2022, Licitação nº 30/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, inciso III, "c", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros instrumentos e serviços. Em análise dos documentos apresentados Secretaria Municipal de Administração, observa-se que trata-se de serviços de natureza continuada, imprescindíveis para esta administração, por contemplar o acompanhamento e gestão de projetos, programas e convênios, coordenação, acompanhamento e operação dos sistemas de gerenciamento de convênios e de programas de governo, entre outros serviços elencados no Termo de Referência. A empresa foi escolhida em razão de sua inegável qualificação técnica, demonstrada pelos vários atestados de capacidade técnica juntados ao processo, e por já prestar os serviços ao Município de Campos de Júlio de forma eficiente e pontual. Foram apresentados também os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Ademais, conforme se depreende da pesquisa de preços realizada e das notas fiscais apresentadas, o preço está condizente com o preço atualmente praticado no mercado e no âmbito de outras administrações municipais. Desta forma, caracteriza-se a essencialidade da contratação, tanto no aspecto econômico quanto no aspecto da plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado.

**Participante:** 3457 - CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços técnicos de apoio administrativo em gestão de convênios e outros.	MÊS	12,00		0,0000	8.000,00	96.000,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							96.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							96.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 11 de Novembro de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

..... - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 183/2022  
Processo de Licitação: 175/2022  
Data do Processo: 11/11/2022

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: / (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

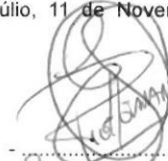
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios e congêneres.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los

Campos de Júlio, 11 de Novembro de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan



- Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau



- Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

.....

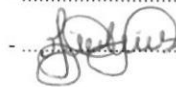
- Membro

Darci Rodrigo Teixeira

.....

- Membro

Josiane Gineli dos Santos



- Membro

## MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, através da Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.337.529/0001-06, com sede à Rodovia Federal BR 174, KM 480, Zona Rural, Comodoro - MT, CEP 78.310-000, neste ato representada por **Guilherme Cuoghi dos Santos**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 19858639 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.336.231-80, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação, pela contratada, de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros instrumentos e serviços elencados na Cláusula II.

**CLÁUSULA II – DO LOCAL, EXPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, e compreendem:

2.1.1 Coordenação, acompanhamento e operação dos sistemas de gerenciamento de convênios e de programas de governo: SigCon, Plataforma + Brasil; elaboração de planos de trabalho, projetos básicos, termos de referência, relatórios técnicos e administrativos; inserção de propostas de projetos, editais de chamamento público, cartas consultas e demais sistemas de oferta pública dos governos federal e estadual; monitoramento e operação de sistemas de administração de processos e de informações anuais do município como: SAD, FIPLAN, SEI, SNIS, IBGE, Portais da Transparência, CAUC, Diários Oficiais; operação do novo sistema de termos de referência no sistema Plataforma + Brasil; suporte às etapas de lançamento dos processos licitatórios no sistema Plataforma + Brasil; suporte as atualizações cadastrais dos gestores junto aos sistemas; suporte a reuniões de conselhos municipais demandadas pela Secretaria Municipal de Administração; suporte a decisões estratégicas de administração e planejamento demandadas pelo gabinete do gestor municipal, suporte a ações junto a órgãos federais, estaduais, entidades representativas, empresas por meios de comunicações disponíveis e visitas presenciais quando convocados pelo gestor municipal; suporte presencial junto aos Cartório de Comodoro e Campos de Júlio para solicitação, acompanhamento e retirada de documentos relativos à convênios e contratos de repasse;

2.1.2 Apoio Técnico aos servidores do Município de Campos de Júlio, do Setor de projetos, via presencial, com frequência mínima de 2 (dois) dias por semana, e via remota por e-mail, telefone, aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), sobre questões relacionadas aos pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias, execuções financeiras e programas junto a órgãos estaduais e federais;

2.1.3 Assessoria técnica junto à equipe da Prefeitura Municipal nos trabalhos de análise e registro dos convênios e instrumentos de repasses junto à contabilização patrimonial, financeira e orçamentária (Secretaria Municipal de Planejamento);

2.1.4 Assessoria na análise e inclusão de projetos e programas buscando viabilizar convênios e outros instrumentos de repasse no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e demais legislações pertinentes;

2.1.5 Levantamento das prioridades com propostas de inclusão de projetos, visando firmar convênios e viabilizar adesão de programas e transferências legais;

2.1.6 Elaboração de propostas e planos de trabalhos para captação de recursos federais e estaduais;

2.1.7 Acompanhamento da execução física de termos de convênios, contratos de repasses, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Instituições Mandatárias, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS, Editais de Empresas Privadas, etc.;

2.1.8 Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados as Secretarias de Administração, Planejamento, Obras, Agricultura, Social, Indústria e Comércio;

2.1.9 Acompanhamento da aplicação de recursos públicos federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo;

2.1.10 Acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto aos portais: PLATAFORMA + BRASIL/SIGCON/SIGA, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Mato Grosso mediante convênios e contratos de repasses, nos termos da legislação vigente;

2.1.11 Inclusão no Portal de Convênios – Plataforma + Brasil do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, nos termos da legislação vigente, até o aceite ou aprovação do mesmo pelo Órgão Concedente/Instituição Mandatária;

2.1.12 Elaboração e acompanhamento junto a Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá) e na capital do Brasil (Brasília), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios e contratos de repasse;

2.1.13 Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados, financiamentos de empreendimentos habitacionais ou financiamento na modalidade FINISA;

2.1.14 Coleta de Dados de Informações Municipal sobre o Saneamento Básico e Alimentar o Banco de Dados do Sistema Nacional de Informações do Saneamento Básico – SNIS.

2.2 As demais obrigações e características dos serviços constam do Termo de Referência que fundamentou a presente contratação.

### **CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 183/2022, Processo de Compra nº 175/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

4.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço unitário, com pagamento mensal.

### **CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), correspondente ao valor unitário e mensal de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

5.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias úteis da realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório mensal de serviços, a serem entregues na Secretaria Municipal de Administração, e após ateste pelo servidor designado para atestar o recebimento dos serviços.

5.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 5.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Centro de Custo: 3100 - Secretaria de Administração;

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 - Departamento de Administração;

Despesa: 842/2022

Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00

5.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.10 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados, pelo IGP-M, em eventuais prorrogações de sua vigência.

5.11 A data base no presente contrato, para todos os efeitos, é a data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de xx/xx/2022 a xx/xx/2023.

6.2 O objeto contratado deverá ser entregue de forma contínua durante a vigência contratual, e sua execução deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

6.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

## **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.1.3 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.1.4 Estando o objeto de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

7.1.5 Acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

7.1.6 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

7.1.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

7.2.2 Entregar o objeto conforme as especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência que fundamentou a presente contratação.

7.2.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.4 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, transporte, estadia, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.

7.2.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da Contratante.

7.2.6 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.2.7 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

7.2.8 Emitir e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

7.2.10 Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega do objeto será ressarcido pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer

ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e deste contrato.

7.2.11 Cumprir fielmente suas obrigações durante todo prazo de vigência contratual.

#### **CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES**

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes Sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.5** A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**8.6** A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7** A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**8.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste Contrato.

**8.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

#### **CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

**CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ/MF: 17.337.529/0001-06

Por Guilherme Cuoghi dos Santos

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



000111

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**PARECER JURÍDICO Nº. 405/2022.**

HIPÓTESE: Contratação direta de serviços por inexigibilidade de licitação, nº. 30/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2022

Objeto: contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na gestão de convênios e congêneres

**1. SÍNTESE DO RELATÓRIO**

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012, do artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na gestão de convênios e congêneres, esteado no artigo 74, inciso III, §3º da nova lei de licitação.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

**Lei Municipal 510/2012:**

**Art. 5º** *Compete ao Procurador Jurídico do município:*

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*

**2. DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER**



000112

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente **OPINATIVO**, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia pública, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nessa seara, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da lei referida), corroborado esse entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. Assim, o presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública,

Pertinente realçar que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração do presente procedimento para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Dessarte, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o



000113

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Nesse sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, **subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência**, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes, cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Tecidas essas pertinentes considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

### **3. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Adentrando à análise dos autos, ressalto por prevalente que a fundamentação legal empregada a hipótese de inexigibilidade de licitação sob enfoque fora deflagrada a partir da solicitação e autorização de abertura de processo administrativo encartado à fl. 2, estando subsidiado no Termo de Referência de fls. 3/23.

Verifica-se ainda constar demonstrado o atendimento aos requisitos de habilitação por parte da empresa **AMPLA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA – CUOGHI DOS SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.337.529/0001-06, consoante se infere do acervo de documentos de fls. 37/70.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000114

A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação pretendida pela administração pública, em necessidade ao atendimento do princípio do interesse público, buscando a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico.

A Lei Federal nº. 14.133/2021, juntamente com a Constituição Federal estabeleceram as normas gerais acerca da licitação e contratos administrativos, bem como princípios norteadores e regras fundamentais, que regem mediante o interesse a toda a atividade administrativa, destarte aso princípios mencionados pelo artigo 37, *caput*, da CF/88, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No entanto existem alguns princípios inerentes ao procedimento licitatório que estabelecem suas peculiaridades, em especial da competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, formalismo, julgamento objetivo, isonomia, dentre outros contidos na legislação de regência.

A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, nos termos do já mencionado artigo 37, XXI, da CF/88. Entretanto, existem situações previamente estabelecidas por lei, onde a regra licitatória é dispensada ou inexigível, com base ao princípio da economicidade e ainda a presença clara do interesse público.

Dentro do cenário, é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar.



000115

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br**

---

Ressalto por prevalente que essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Assinale-se, porque necessário, que a espécie normativa que atualmente disciplina essa hipótese de licitação é o artigo 74, inciso III, "c", §3º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**  
(...)

**III-contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

(...)

**§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Sobreleva notar que os atestados de capacidade técnica encartados às fls. 87/100, demonstram de forma satisfatória, os requisitos da notória especialização exigida no artigo 74, §3º, da Lei 14.133/2021.



000116

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br**

---

Soma-se aos precedentes argumentos que os elementos probatórios carreados aos autos revelam que o limite da solicitação está em consonância com a disponibilidade orçamentária ao atendimento da despesa, no valor de **R\$ 96.000,00**, (fl. 28)

Do mesmo modo, atende às exigências constantes na Lei 14.133/2021, posto que se encontra devidamente autuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos que foram juntados em sequência cronológica, observado ainda a **REGULARIDADE FISCAL (fls. 58/70)** nos termos da legislação de regência. Vejamos:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**

**I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

**I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.**

**§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.**

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência**, a teor do



000117

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, ressaltando-se, contudo, a necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único do citado dispositivo, ora transcrito.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de *inexigibilidade* e de *dispensa de licitação*, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.** (g.n)*

No que concerne à regra inserta no artigo 7º da Lei nº. 14.133/2021, evidencia-se dos autos a designação dos agentes públicos para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, anexada à fl. 31/34, senão vejamos:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais*



000118

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

*suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, notadamente quanto a análise e parecer jurídico disposta no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II da Lei 14.133/2021, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:***

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que **demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*  
*I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;*



000119

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br**

*II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

## 5. CONCLUSÃO

Na esteira os argumentos supra, restrita a análise aos aspectos jurídico-formal, pautados no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, esteada no artigo previsto no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do artigo 5º, IX da Lei Municipal nº 510/2012, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da contratação direta, mediante a hipótese excepcional de inexigibilidade de licitação**, esteada no artigo 74, inciso III, "c", §3º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, tendo por objeto a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na gestão de convênios e congêneres.

Submeto a análise técnica foi realizada pela solicitante do presente processo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, conforme sua conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2022.

**VIVIFNE BARBOSA  
SILVA:51894777115**

Assinado de forma digital por  
VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2022.11.11 16:50:11 -04'00'

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 30/2022 - IL**

000120

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.: 175/2022  
Data: 11/11/2022**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA  
**Endereço:** ROD BR 174, S/N, KM 05  
**Cidade:** Comodoro - MT  
**CNPJ:** 17.337.529/0001-06

**Código:** 3457

**Inscrição Estadual:**

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios e congêneres.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	Serviços técnicos de apoio administrativo em gestão de convênios e outros. (09-01-0054)	MÊS	8.000,00	96.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 14.133/2021**

L14.133/21  
ART.74  
III.C -

**JUSTIFICATIVA**

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, inciso III, "c", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros instrumentos e serviços.

Em análise dos documentos apresentados Secretaria Municipal de Administração, observa-se que trata-se de serviços de natureza continuada, imprescindíveis para esta administração, por contemplar o acompanhamento e gestão de projetos, programas e convênios, coordenação, acompanhamento e operação dos sistemas de gerenciamento de convênios e de programas de governo, entre outros serviços elencados no Termo de Referência.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A empresa foi escolhida em razão de sua inegável qualificação técnica, demonstrada pelos vários atestados de capacidade técnica juntados ao processo, e por já prestar os serviços ao Município de Campos de Júlio de forma eficiente e pontual. Foram apresentados também os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Ademais, conforme se depreende da pesquisa de preços realizada e das notas fiscais apresentadas, o preço está condizente com o preço atualmente praticado no mercado e no âmbito de outras administrações municipais. Desta forma, caracteriza-se a essencialidade da contratação, tanto no aspecto econômico quanto no aspecto da plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado.

Campos de Júlio, 11 de Novembro de 2022

  
Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 30/2022 - IL

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 175/2022  
Data: 11/11/2022

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**Valor da Despesa:** 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**Pagamento.....:** Mensal / 10 dias

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 183/2022  
Processo de Licitação: 175/2022  
Data do Processo: 11/11/2022

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 175/2022
- b) Licitação Nr.: 30/2022-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 14/11/2022
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios e congêneres.

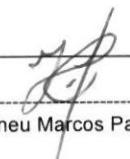
(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA (3457)**

1	Serviços técnicos de apoio administrativo em gestão de convênios e outros.	MÊS	12,00	0,0000	8.000,00	96.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>96.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>96.000,00</b>

Campos de Júlio, 14 de Novembro de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 183/2022  
Processo de Licitação: 175/2022  
Data do Processo: 11/11/2022

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 175/2022  
b ) Licitação Nr.: 30/2022-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 14/11/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios e congêneres.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

**CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA (3457)**

1 Serviços técnicos de apoio administrativo em gestão de convênios e outros.	MÊS	12,00	0,0000	8.000,00	96.000,00
--	-----	-------	--------	----------	-----------

**Total do Fornecedor: 96.000,00**

**Total Geral: 96.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (842) Saldo: 100.000,00

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros instrumentos e serviços, conforme Termo de Referência.

Contratado: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.337.529/0001-06.

Valor global: R\$ 96.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022, Processo Administrativo nº 183/2022 e Processo de Compra nº 175/2022.

Foi ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Assinatura do (a) Cozinheiro (a)

de Nutrição Escolar

Campos de Júlio/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) professor (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Portaria nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ atuou como professor alfabetizador nesta Unidade Escolar: \_\_\_\_\_ e possui experiência em alfabetização.

Por ser Verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Assinatura e carimbo do Diretor (a)

Carimbo da escola

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

(Obs. Declarar o tempo de serviço efetivo na unidade escolar que pretende realizar a atribuição em 2023, sendo considerado somente o período como concursado)

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_ Órgão exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº: \_\_\_\_\_, DECLARO POSSUIR O TOTAL DE \_\_\_\_ ANOS e \_\_\_\_ MESES NA UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a qual pretendo realizar a atribuição para o ano letivo de 2023, considerando apenas o período como profissional da educação efetivo concursado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimento dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros instrumentos e serviços, conforme Termo de Referência.

Contratado: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.337.529/0001-06.

Valor global: R\$ 96.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022, Processo Administrativo nº 183/2022 e Processo de Compra nº 175/2022.

Foi ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2022.

**Eric Rodrigo Pettean**

**Presidente da Comissão de Licitação**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N. 022/2022 - GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL N. 022/2022 - GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS EM ATRASO DE EXERCÍCIO ANTERIORES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

**CONSIDERANDO** que esta gestão tem o compromisso de dar ampla publicidade em todos os seus atos e zerar todas as férias vencidas ao longo da vida funcional dos servidores, até 31 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetivar uma política de planejamento, para que servidores que possuem até 06 (seis) férias vencidas,



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 337.737-7/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Novembro de 2022	Não	16/11/2022 - 15:58:49

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL202211\\_11161558.ZIP \(19,05 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**   [Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	00000000030/2022
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	00000000030/2022